SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 03 de Agosto de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VII | Nº 1659

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 345/2016 – GP/PMA, DE 21 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 20 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***SOLANIELEN DOS SANTOS RABELO***, portador (a) do CPF Nº **958.755.902-97**, do cargo de ***Professor (a) de Ciências Naturais do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016, tornando nulo o Decreto Nº 301/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 21 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7797C3B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 346/2016 – GP/PMA, DE 21 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) ARTEMIO RABELO LUCAS E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 20 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***ARTEMIO RABELO LUCAS***, portador (a) do CPF Nº **474.367.512-04**, do cargo de ***Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016, tornando nulo o Decreto Nº 234/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 21 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:A66EB6E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 347/2016 – GP/PMA, DE 21 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) LUCIRENE TAMANHO PEREIRA E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 20 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***LUCIRENE TAMANHO PEREIRA***, portador (a) do CPF Nº **894.499.242-87**, do cargo de ***Professor (a) de Lingua Portuguesa do Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016, tornando nulo o Decreto Nº 257/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 21 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:41F8E9CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 348/2016 – GP/PMA, DE 21 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) ERICO BICHARRA DE LUNA E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 21 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***ERICO BICHARRA DE LUNA***, portador (a) do CPF Nº **009.056.562-29**, do cargo de ***Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016, tornando nulo o Decreto Nº 245/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 21 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:0061E858

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 349/2016 – GP/PMA, DE 21 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) MAIARA CHERRY FIQUEIREDO PEREIRA E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 21 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***MAIARA CHERRY FIQUEIREDO PEREIRA***, portador (a) do CPF Nº **005.998.742-10**, do cargo de ***Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental -20 horas - Zona Urbana***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 561/2015, de 15 de julho de 2015, tornando nulo o Decreto Nº 105/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 21 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:836FFB2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 350/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 22 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***LINDALVA SOUZA DE OLIVEIRA***, portador (a) do CPF Nº **653.735.702-06**, do cargo de ***SECRETARIO (A) DE ESCOLA - Zona Rural***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2015, homologado pelo Decreto nº 561/2015, de 15 de julho de 2015, tornando nulo o Decreto Nº 312/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8AF64455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 351/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) JANNE MONTEIRO DOS SANTOS E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 21 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***JANNE MONTEIRO DOS SANTOS***, portador (a) do CPF Nº **875.371.092-49**, do cargo de ***Professor (a) de Ciências Naturais de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016, tornando nulo o Decreto Nº 307/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:BB08AAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 353/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) CLEODIANE APARICIO DA COSTA E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 22 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***CLEODIANE APARICIO DA COSTA***, portador (a) do CPF Nº **936.961.592-04**, do cargo de ***Auxiliar de Serviços Gerais***, aprovada no Concurso Público realizado em 21 de maio de 2006, homologado em 29 de junho e 2006, tornando nulo o Decreto Nº 009/2007 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016. **.**

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2392495F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 352/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) JOANA HILARIO GUIMARAES E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 22 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***JOANA HILARIO GUIMARÃES*** portador (a) do CPF Nº **986.135.882-04**, do cargo de ***Professor (a) de Ciências Naturais de Ensino Fundamental 6º ao 9º ano - 40 horas - Zona Rural***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016, tornando nulo o Decreto Nº 261/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:E1F98639

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 354/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) EUDALIA RABELO DE SOUZA E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 22 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) **EUDALIA RABELO DE SOUZA**, portador (a) do CPF Nº **818.874.422-00**, do cargo de ***MERENDEIRO (A)***, aprovada no Concurso Público realizado em 21 de maio de 2006, homologado em 29 de junho de 2006, tornando nulo o Decreto Nº 077/2007 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:2C86253A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 355/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) VALCI APARICIO SOARES E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 22 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***VALCI APARICIO SOARES***, portador (a) do CPF Nº **456.188.522-68,** do cargo de ***Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º ano de Ensino Fundamental - 20 horas - Zona Urbana***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016, tornando nulo o Decreto Nº 219/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:878700AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 356/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) PALDERNEY FRANCISCO ROBERTO E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 22 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***PALDERNEY FRANCISCO ROBERTO***, portador (a) do CPF Nº **013.341.332-20,** do cargo de ***Merendeiro (a) – Zona Rural – Escola Indígena 21 de Abril – Comunidade Tambaqui,*** aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016, tornando nulo o Decreto Nº 282/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:7564A120

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 357/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) ISRAEL RUBEN CASTELO BRANCO E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 22 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***ISRAEL RUBEN CASTELO BRANCO***, portador (a) do CPF Nº **946.232.102-78,** do cargo de ***Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º ano de Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016,

tornando nulo o Decreto Nº 228/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:8449CC12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 358/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) DIVANETE FERNANDES AREVALO E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 22 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***DIVANETE FERNANDES AREVALO***, portador (a) do CPF Nº **652.230.802-97**, do cargo de ***Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º ano de Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Urbana***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016, tornando nulo o Decreto Nº 226/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:FCA4AA73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 359/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) FRANCINEI FRANCELINO CASTRO E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 22 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***FRANCINEI FRANCELINO CASTRO***, portador (a) do CPF Nº **622.278.312-00**, do cargo de ***Professor (a) de Educação Infantil 1º ao 5º ano de Ensino Fundamental - 40 horas - Zona Rural***, aprovada no Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2016, homologado pelo Decreto nº 114/2016, de 17 de março de 2016, tornando nulo o Decreto Nº 240/2016 – GP/PMA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:30B546A7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 360/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) LACIEL ANDRADE GONÇALVES E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 22 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) **LACIEL ANDRADE GONÇALVES**, portador (a) do CPF Nº **752.395.822-20**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA RURAL**, em Contrato Temporário, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital N° 002/2011 com a prova Objetiva realizada em 08 de janeiro de 2012 e prova de titulo realizado em 30/31 de janeiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tornando nulo o Decreto Nº 034/2012-GP/PMA.

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:15156254

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 361/2016 – GP/PMA, DE 22 DE JULHO DE 2016.

EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR (A) DELSON ARAÚJO AMARAL E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 22 de Julho de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o **(**a) servidor (a) ***DELSON ARAÚJO AMARAL***, portador (a) do CPF Nº **474.365.302-91**, ocupante do Cargo de provimento em Comissão de ***ASSESSOR CC5***, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Determinar, a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º. Determinar, ainda á Secretaria de Administração as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, inclusive a publicação na imprensa oficial.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 30 de julho de 2016.

Art. 5º. Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de Julho de 2016.

JOÃO BRAGA DIAS
CPF: 201.476.352-68
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de Julho de 2016.

Publicado por:
Dennis Willian Santos da Silva
Código Identificador:05AC0CAF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** o servidor **JOSE HAROLDO PINHEIRO,** concursado na função de DESENHISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, portador do **RG: 3321041 SSP/PA** e CPF**: 499.556.162-53,** a comparecer até o dia 01 de setembro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, para regularizar sua situação funcional.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 02 de agosto de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:59AEE1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** o servidor **RICARDO SANTIAGO ROSA,** VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, portador do **RG: 2356938-7 SSP/AM** e CPF**: 645.025.972-87,** a comparecer até o dia 01 de setembro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, para regularizar sua situação funcional.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 02 de agosto de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:3890B5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** a servidora **CLAUDIA PEREIRA BICALHO,** concursada na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração, portadora do **RG: 1809089 SSP/PR** e CPF**: 493.351.542-53,** a comparecer até o dia 01 de setembro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, para regularizar sua situação funcional.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 02 de agosto de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:94D4C8A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** a servidora **CRISTIANA LOBATO DA COSTA,** concursada na função de PROFESSORA II - CIENCIAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **RG: 1039806-6 SSP/AM** e CPF**: 581.062.782-04,** a comparecer até o dia 01 de setembro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, para regularizar sua situação funcional.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 02 de agosto de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:2B904881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** a servidora **GLEISE MARIA MOTTER,** ASSITENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **RG: 1886957-2 SSP/AM** e CPF**: 420.143.362-53,** a comparecer até o dia 01 de setembro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, para regularizar sua situação funcional.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 02 de agosto de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:8245F438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apuí **CONVOCA** a servidora **NAIR DA SILVA PEREIRA,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, portadora do **RG: 341.244 SSP/RO** e CPF**: 343.625.332-49,** a comparecer até o dia 01 de setembro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, para regularizar sua situação funcional.
O não comparecimento em 30 (Trinta) dias configura em **ABANDONO DE CARGO**, passível de demissão.

Apuí/AM, 02 de agosto de 2016.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:30D451A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de anulação da adesão de Ata de Registro de Preços – SRP nº 001/2016, desta municipalidade, originada pela adesão do SRP nº 010/2015 da Prefeitura Municipal de Parintins conforme – Processo Administrativo Licitatório nº 122, visando o Registro de Preços de Material de Higiene e Limpeza – Tipo menor Preço.
Remetidos os autos ao parecer jurídico e indicação das providencias cabíveis, a Assessoria Jurídica, manteve a orientação pela anulação do certame pela violação da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013.
Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, Súmula 473, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do "Carona" e de todos os seus atos,

DECIDE:

ANULAR o certame licitatório, tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa.

Autazes-AM., 11 de maio de 2016.

JOSENIL DE OLIVEIRA MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gerson Cavalcante Cruz
Código Identificador:1A5B8900

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº. 001/2014

A Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM torna público para conhecimento dos interessados a publicação do 2º **TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATO Nº. 001/2014**, firmado entre as mesmas partes em 30 de maio de 2016, referente ao pregão **Nº 001/2014 – homologado em 02 junho de 2014, OBJETO:** SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROCESSAMENTO CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº. 4.320/64, cujo przo de vigência do Termo do Contrato primitivo fica prorrogado do em mais 12 (doze) meses, em conformidade com a cláusula primeira do referido termo, e o valor inicial pactuado fica reajustado no montante de **4.284,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, nos termos da Cláusula Quinta do e nona do termo principal, correspondente ao percentual de **11,09 % ,**abaixo ao Índice Geral de Preços do Mercado **(IGPM)**, conforme justificativa referente ao equilíbrio econômico-financeiro do presente ajuste, passando o valor global corresponder a **R$ 42.972,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais)**, sendo:

- Valor Global dos Serviços - **R$ 38.688,00 (Trinta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais)** + Valor Global do Reajuste: **4.284,00 (Quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais)** = **R$ 42.972,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e setenta e dois reais).**
Dotação Orçamentária:
01.031.0001.1.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, natureza da despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10 - Recursos Ordinários, do Orçamento Municipal, vigente para o corrente exercício de 2016, no valor de **R$ 25.067,00 (Vinte e cinco mil e sessenta e sete reais)** e o saldo restante, no valor de **R$ 17.905,00 (Dezessete mil, novecentos e cinco reais),** à conta da mesma Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal, para o exercício de 2017.

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL 001/2014/CMBC/AM,** Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Benjamin Constant (AM), 30 de maio de 2016.

ADONIAS CARVALHO SANTANA
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:2B2F7B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 037/2016
DATA DE ASSINATURA: 29/07/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**:

1) JOSÉ ESTEVÃO CURY CUESTA - ME inscrita no CNPJ nº 06.073.979/0001-04, situada na Rua São Francisco, 92 - Umarizal– Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 14, 18, 20, 21, 22, 25, 29, 31, 34, 35, 38, 40, 42, 44, 48, 49, 51, 53, 56 e 58 com o valor total de R$ 147.540,00 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais).

2) FRANCISCO PISSANGO DO NASCIMENTO – ME inscrita no CNPJ nº 13.095.164/0001-91, situada no Beco Santa Cruz, 160 - Coimbra– Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 06, 07, 08, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 55 e 57, com o valor total de R$ 216.620,00 (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte reais).

OBJETO: "**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT",**

VIGÊNCIA: Até 05 (cinco) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº. 037/2016-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 29 de julho de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:22E50F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ARP

ESPÉCIE: ARP Nº 039/2016
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2016
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, e as **EMPRESAS**:

PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 13.319.293/0001-16, situada na Rua Duque de Caxias, 488 - Centro– Manaus/AM, como vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38 e 40 com o valor total de **R$ 142.227,50 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT",**

VIGÊNCIA: Até 05 (cinco) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2016 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº. 039/2016-CPL/PMBC.

Benjamin Constant (AM), 26 de julho de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:B2848344

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL– SRP nº 039/2016-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS, DIVULGAÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO",**
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:
PLOTECON IMPRESSÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 13.319.293/0001-16, situada na Rua Duque de Caxias, 488 - Centro– Manaus/AM, como vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 38 e 40 com o valor total de **R$ 142.227,50 (Cento e quarenta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).**

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 25 de julho de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:9E870D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA– SRP nº 037/2016-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a EVENTUAL **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT",**
CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR as Empresas:
1) JOSÉ ESTEVÃO CURY CUESTA - ME inscrita no CNPJ nº 06.073.979/0001-04, situada na Rua São Francisco, 92 - Umarizal– Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 09, 11, 12, 14, 18, 20, 21, 22, 25, 29, 31, 34, 35, 38, 40, 42, 44, 48, 49, 51, 53, 56 e 58 com o valor total de R$ 147.540,00 (Cento e quarenta e sete mil quinhentos e quarenta reais).

2) FRANCISCO PISSANGO DO NASCIMENTO – ME inscrita no CNPJ nº 13.095.164/0001-91, situada no Beco Santa Cruz, 160 - Coimbra– Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 06, 07, 08, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 36, 37, 39, 41, 43, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 55 e 57, com o valor total de R$ 216.620,00 (Duzentos e dezesseis mil seiscentos e vinte reais).

II –HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 28 de julho de 2016.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:007C1D3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2016 PREGÃO SRP N. 05/2016

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às 14h, na Câmara Municipal de Boca do Acre, foram registrados os preços da empresa abaixo indicada, para eventual fornecimento de combustível (Gasolina Comum), para tender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre, resultante do Pregão SRP n.º 005/2016. As especificações constantes no respectivo processo administrativo n.º 005/2016, no termo de referência, assim como as propostas de preço, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, a partir desta data.

DISTRUBUIDORA RIO PURUS - LTDA

ITEM	QUANT ANUAL	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO
01	42.200	Lts.	**Eventual fornecimento de Combustíveis, para atender as necessidades dos veículos alugados pela Câmara para Transportes dos funcionários e vereadores, assim como o atendimento das comissões formadas pelos vereadores atuarem nas fiscalizações e reivindicações promovidas pela população.**	R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos)

Boca do Acre-(AM), 28 de Junho de 2016 .

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente da Câmara Municipal

SANDOVAL DUARTE SOUTO
Responsável Pelo Setor de Contabilidade

Distribuidora Rio Purus - LTDA
RAIMUNDO ARAUJO DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:FF8DF5EC

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO N° O2/2016

O **Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre**, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a disponibilidade de recursos financeiros.

CONSIDERANDO, a deliberação da Secretaria Geral e o processo referente ao Processo Administrativo nº 05/2016-CMBA, referente ao Pregão Presencia - SRP 005/2016.

RE S O L V E:

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade.

I- Homologar o resultado do Pregão SRP nº 005/2016– CPL/CMBA – Processo nº 005/2016, **Pregão Presencial para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de combustíveis, visando atender as necessidades dos veículos alugados pela câmara para transportes dos funcionários e vereadores, assim como o atendimento das Comissões formadas pelos vereadores atuarem nas fiscalizações e reivindicações promovidas pela população,** pelo menor preço unitário do item, a empresa a seguir com o respectivo item e valor unitário: **DISTRIBUIDORA RIO PURUS LTDA, Item 01 Gasolina Comum** R$ 3,95 (Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

II – Determinar ao setor competente a convocação dos preponentes vencedores para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE-AM, 29 de Junho de 2016.

RADIR DE SOUZA MAGALHÃES
Vereador - Presidente da CMBA

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:8B2FDCE5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PORTARIA Nº 072/2016- GP/CMC

DESIGNA o Vereador 1º Secretário RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE, e dá outras providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Codajás, Vereador CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS,no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o memorando nº 005/2016 GV/RFN, em que solicita recursos financeiros, para custear despesas com diárias, tendo em vista a necessidade de deslocamento do Vereador a Capital do Estado, Estado do Amazonas.

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR, o Vereador – 1º Secretário **RAUCIELE FERREIRA DA NATIVIDADE**- para viajar a cidade de Manaus/AM, com previsão de inicio de viagem dia**02/08/2016**, e retorno no dia **05/08/2016,**a serviço deste Poder legislativo.

Art.2º–DETERMINAR a Secretaria de Finanças os procedimentos para o pagamento de 02(duas) diárias ao referido Vereador, no valor de R$-1.000,00 cada, para custear as despesas de alimentação e hospedagem, de conformidade com a Lei Municipal nº. 305, a fim de que possa dá cumprimento às determinações da Presente Portaria.

Art. 3º–As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Codajás.

Art.4º- ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, 01de agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO FARIAS DE FREITAS
Presidente da Câmara

Esta Portaria foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 01/08/2016.

Publicado por:
Carlos Alberto Farias de Freitas
Código Identificador:8186D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.012/2016

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, cumprindo-se todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA,** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que foram acostados aos autos demonstram que houve obediência a todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR À **H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA,** C.N.P.J. 34.561.795/0001-29, estabelecida na Av. Tarumã, 1698, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, perfazendo o valor global de **R$ 181.196,33 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos).**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do **Pregão Presencial n.º 012/16**, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para pintura, visando atender as necessidades da Prefeitura de Codajás.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Codajás, em 25 de julho de 2016.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:44636647

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 14-2016

DECRETO GPMG nº 014/2016

Dispõe sobre a designação de Leiloeiro Oficial deste município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ – AM**, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

DECRETA

Art. 1º - Fica designado, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, para atuar como **LEILOEIRO OFICIAL** desta municipalidade, o senhor **ÉDER DA SILVA SARAH**, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação do Átrio desta Municipalidade, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 02 DE AGOSTO DE 2016.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:720160FA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 393/07

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMFAP

Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

Requerente: **Edélcio José Monari**

EDITAL

Faço saber a todos quantos possam interessar que o(a) Sr(a). **Edélcio José Monari** protocolou em **16 de Janeiro de 2008** requerimento de regularização de uma área de terras com as seguintes características: **pela frente com ao Beco do Bacuri, medindo 19,90 metros; lado direito com Ernandes, medindo 25,00 metros; lado esquerdo com Maria Raimunda, medindo 25,00 metros; fundos com Igapó, medindo 19,90 metros, e consta um perímetro de 89,80 ML e uma área total de 372,68 M2. O lote em pauta encontra-se no bairro do São José, na quadra nº 01; sendo o lote nº 07**

A presente divulgação serve para que quaisquer interessados possam procurar o Setor de Terras para esclarecimento, e/ou oposição ao pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após o qual será deferido pelo Setor de Terra, e homologado pelo Prefeito.

Humaitá/AM., 29 de junho de 2016.

PEDRO PEREIRA DA CRUZ
Chefe do Setor de Terras

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5025A01C

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 393/07

Requerente: Edélcio José Monari
Origem: Setor de Terras.
Assunto: Requerimento de Título Definitivo.
DESPACHO

• Analisando tudo o que consta nos autos, verifico que a parte interessada não obteve êxito em juntar a CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO.
• A documentação acostada aos autos é suficiente para dar base ao pedido do(a) Requerente, razão pela qual autorizo a emissão do Título Definitivo na forma como se encontra o processo.
• Não pode o jurisdicionado ficar prejudicado pela recusa do Cartório competente em emitir a referida Certidão.
• Feito o levantamento interno, não foi localizado nenhum documento anteriormente emitido na área.
• Por cautela, faz-se prudente publicar o resumo do pedido do(a) Requerente, fazendo constar: a) Número do Processo; b) Nome completo do(a) Requerente; c) Endereço do imóvel; d) Área total do imóvel.

• Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D6515213

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1206/2013

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMFAP

Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

Requerente: **Durcilene Miranda Desmarest**

EDITAL

Faço saber a todos quantos possam interessar que o(a) Sr(a). **Durcilene Miranda Desmarest** protocolou em **16 de Novembro de 2013** requerimento de regularização de uma área de terras com as seguintes características:

pela frente com ao Beco do Bacuri, medindo 20,00 metros; lado direito com Márcia Rogéria, medindo 30,00 metros; lado esquerdo com Darlene Brasil, medindo 30,00 metros; fundos com Igapó, medindo 19,00 metros, e consta um perímetro de 99,00 ML e uma área total de 585,00 M2. O lote em pauta encontra-se no bairro do São José, na quadra nº 02; sendo o lote nº 17.

A presente divulgação serve para que quaisquer interessados possam procurar o Setor de Terras para esclarecimento, e/ou oposição ao pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após o qual será deferido pelo Setor de Terra, e homologado pelo Prefeito.

Humaitá/AM., 29 de junho de 2016.

PEDRO PEREIRA DA CRUZ
Chefe do Setor de Terras

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A8CE9AEC

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1206/2013

Requerente: Durcilene Miranda Desmarest
Origem: Setor de Terras.
Assunto: Requerimento de Título Definitivo.
DESPACHO

• Analisando tudo o que consta nos autos, verifico que a parte interessada não obteve êxito em juntar a CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO.
• A documentação acostada aos autos é suficiente para dar base ao pedido do(a) Requerente, razão pela qual autorizo a emissão do Título Definitivo na forma como se encontra o processo.
• Não pode o jurisdicionado ficar prejudicado pela recusa do Cartório competente em emitir a referida Certidão.
• Feito o levantamento interno, não foi localizado nenhum documento anteriormente emitido na área.
• Por cautela, faz-se prudente publicar o resumo do pedido do(a) Requerente, fazendo constar: a) Número do Processo; b) Nome completo do(a) Requerente; c) Endereço do imóvel; d) Área total do imóvel.

• Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BCC13BF6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1947/2016

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMFAP

Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

Requerente: **Rodrigo Costa Duarte**

EDITAL

Faço saber a todos quantos possam interessar que o(a) Sr(a). **Rodrigo Costa Duarte** protocolou em **21 de Março de 2016**requerimento de regularização de uma área de terras com as seguintes características:

pela frente com Terras do Hotel Brasil, medindo 13,00 metros; lado direito com Predio do Hotel Brasil, medindo 26,00 metros; lado esquerdo com Thaisa Araujo Martigli, medindo 26,00 metros; fundos com Raimunda do Rosario Araujo, medindo 13,00 metros, e consta um perímetro de 78,00 ML e uma área total de 338,00 M2. O lote em pauta encontra-se no bairro do São Cristovão.

A presente divulgação serve para que quaisquer interessados possam procurar o Setor de Terras para esclarecimento, e/ou oposição ao pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após o qual será deferido pelo Setor de Terra, e homologado pelo Prefeito.

Humaitá/AM., 29 de junho de 2016.

PEDRO PEREIRA DA CRUZ
Chefe do Setor de Terras

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:856A98B2

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1947/2016

Requerente: Rodrigo Costa Duarte
Origem: Setor de Terras.
Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

DESPACHO

• Analisando tudo o que consta nos autos, verifico que a parte interessada não obteve êxito em juntar a CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO.
• A documentação acostada aos autos é suficiente para dar base ao pedido do(a) Requerente, razão pela qual autorizo a emissão do Título Definitivo na forma como se encontra o processo.
• Não pode o jurisdicionado ficar prejudicado pela recusa do Cartório competente em emitir a referida Certidão.
• Feito o levantamento interno, não foi localizado nenhum documento anteriormente emitido na área.
• Por cautela, faz-se prudente publicar o resumo do pedido do(a) Requerente, fazendo constar: a) Número do Processo; b) Nome completo do(a) Requerente; c) Endereço do imóvel; d) Área total do imóvel.

• Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F90105B4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1948/2016

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMFAP

Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

Requerente: **Valdelina Pereira Duarte Correa**

EDITAL

Faço saber a todos quantos possam interessar que o(a) Sr(a). **Valdelina Pereira Duarte Correa** protocolou em **21 de Março de 2016** requerimento de regularização de uma área de terras com as seguintes características: **pela frente com o Beco da Rua Marechal Rondon, medindo 21,00 metros; lado direito com Valdelina Pereira Duarte, medindo 27,50 metros; lado esquerdo com Evandro Duarte, medindo 27,50 metros; fundos com terras de quem de direito, medindo 22,00 metros, e consta um perímetro de 98,00 ML e uma área total de 591,25 M2. O lote em pauta encontra-se no bairro do São Cristovão.**

A presente divulgação serve para que quaisquer interessados possam procurar o Setor de Terras para esclarecimento, e/ou oposição ao pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após o qual será deferido pelo Setor de Terra, e homologado pelo Prefeito.

Humaitá/AM., 29 de junho de 2016.

PEDRO PEREIRA DA CRUZ
Chefe do Setor de Terras

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:96AB9DA9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1948/2016

Requerente: Valdelina Pereira Duarte Correa
Origem: Setor de Terras.
Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

DESPACHO

• Analisando tudo o que consta nos autos, verifico que a parte interessada não obteve êxito em juntar a CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO.
• A documentação acostada aos autos é suficiente para dar base ao pedido do(a) Requerente, razão pela qual autorizo a emissão do Título Definitivo na forma como se encontra o processo.
• Não pode o jurisdicionado ficar prejudicado pela recusa do Cartório competente em emitir a referida Certidão.
• Feito o levantamento interno, não foi localizado nenhum documento anteriormente emitido na área.
• Por cautela, faz-se prudente publicar o resumo do pedido do(a) Requerente, fazendo constar: a) Número do Processo; b) Nome completo do(a) Requerente; c) Endereço do imóvel; d) Área total do imóvel.

• Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CAAFF876

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1949/2016

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMFAP

Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

Requerente: **Thaisa Araujo Martigle**

EDITAL

Faço saber a todos quantos possam interessar que o(a) Sr(a). **Thaisa Araujo Martigle** protocolou em **21 de Março de 2016** requerimento de regularização de uma área de terras com as seguintes características: **pela frente com o Beco da Rua Marechal Rondon, medindo 40,00 metros; lado direito com terras de quem de direito, medindo 39,00 metros; lado esquerdo com o Beco da Rua**

Marechal Rondon, medindo 39,00 metros; fundos com a Sra. Valdelene Pereira Duarte, medindo 40,00 metros, e consta um perímetro de 158,00 ML e uma área total de 1.560,00 M2. O lote em pauta encontra-se no bairro do São Cristovão.

A presente divulgação serve para que quaisquer interessados possam procurar o Setor de Terras para esclarecimento, e/ou oposição ao pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após o qual será deferido pelo Setor de Terra, e homologado pelo Prefeito.

Humaitá/AM., 29 de junho de 2016.

PEDRO PEREIRA DA CRUZ
Chefe do Setor de Terras

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0A023457

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1949/2016

Requerente: Thaisa Araujo Martigle
Origem: Setor de Terras.
Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

DESPACHO

• Analisando tudo o que consta nos autos, verifico que a parte interessada não obteve êxito em juntar a CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO.
• A documentação acostada aos autos é suficiente para dar base ao pedido do(a) Requerente, razão pela qual autorizo a emissão do Título Definitivo na forma como se encontra o processo.
• Não pode o jurisdicionado ficar prejudicado pela recusa do Cartório competente em emitir a referida Certidão.
• Feito o levantamento interno, não foi localizado nenhum documento anteriormente emitido na área.
• Por cautela, faz-se prudente publicar o resumo do pedido do(a) Requerente, fazendo constar: a) Número do Processo; b) Nome completo do(a) Requerente; c) Endereço do imóvel; d) Área total do imóvel.

• Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:492E9380

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1950/2016

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMFAP

Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

Requerente: **Raimunda do Rosario Sodré**

EDITAL

Faço saber a todos quantos possam interessar que o(a) Sr(a). **Raimunda do Rosario Sodré** protocolou em **21 de Março de 2016** requerimento de regularização de uma área de terras com as seguintes características:

pela frente com Terras do Sr. Rodrigo Costa Duarte, medindo 13,00 metros; lado direito com área do predio do Hotel Brasil, medindo 26,00 metros; lado esquerdo com Thaisa Araujo Martigli, medindo 26,00 metros; fundos com Valdelene Pereira Duarte Correa, medindo 13,00 metros, e consta um perímetro de 78,00 ML e uma área total de 338,00 M2. O lote em pauta encontra-se no bairro do São Cristovão.

A presente divulgação serve para que quaisquer interessados possam procurar o Setor de Terras para esclarecimento, e/ou oposição ao pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após o qual será deferido pelo Setor de Terra, e homologado pelo Prefeito.

Humaitá/AM., 29 de junho de 2016.

PEDRO PEREIRA DA CRUZ
Chefe do Setor de Terras

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0B038227

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1950/2016

Requerente: Raimunda do Rosario Sodré
Origem: Setor de Terras.
Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

DESPACHO

• Analisando tudo o que consta nos autos, verifico que a parte interessada não obteve êxito em juntar a CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO.
• A documentação acostada aos autos é suficiente para dar base ao pedido do(a) Requerente, razão pela qual autorizo a emissão do Título Definitivo na forma como se encontra o processo.
• Não pode o jurisdicionado ficar prejudicado pela recusa do Cartório competente em emitir a referida Certidão.
• Feito o levantamento interno, não foi localizado nenhum documento anteriormente emitido na área.
• Por cautela, faz-se prudente publicar o resumo do pedido do(a) Requerente, fazendo constar: a) Número do Processo; b) Nome completo do(a) Requerente; c) Endereço do imóvel; d) Área total do imóvel.

• Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F9F5D853

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1952/2016

Origem: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMFAP

Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

Requerente: **Valdelene Pereira Duarte**

EDITAL

Faço saber a todos quantos possam interessar que o(a) Sr(a). **Valdelene Pereira Duarte** protocolou em **21 de Março de 2016** requerimento de regularização de uma área de terras com as seguintes características:

pela frente com a Rua Marechal Rondon, medindo 21,00 metros; lado direito com área remanescente, medindo 27,50 metros; lado esquerdo com Valdelina Pereira Duarte Correa, medindo 27,50 metros; fundos com terras de quem de direito, medindo 22,00 metros, e consta um perímetro de 98,00 ML e uma área total de 591,25 M2. O lote em pauta encontra-se no bairro do São Cristovão.

A presente divulgação serve para que quaisquer interessados possam procurar o Setor de Terras para esclarecimento, e/ou oposição ao pedido, no prazo de 05 (cinco) dias após o qual será deferido pelo Setor de Terra, e homologado pelo Prefeito.

Humaitá/AM., 29 de junho de 2016.

PEDRO PEREIRA DA CRUZ
Chefe do Setor de Terras

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:88698E63

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 1952/2016

Requerente: Valdelene Pereira Duarte
Origem: Setor de Terras.
Assunto: Requerimento de Título Definitivo.

DESPACHO

• Analisando tudo o que consta nos autos, verifico que a parte interessada não obteve êxito em juntar a CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO.
• A documentação acostada aos autos é suficiente para dar base ao pedido do(a) Requerente, razão pela qual autorizo a emissão do Título Definitivo na forma como se encontra o processo.
• Não pode o jurisdicionado ficar prejudicado pela recusa do Cartório competente em emitir a referida Certidão.
• Feito o levantamento interno, não foi localizado nenhum documento anteriormente emitido na área.
• Por cautela, faz-se prudente publicar o resumo do pedido do(a) Requerente, fazendo constar: a) Número do Processo; b) Nome completo do(a) Requerente; c) Endereço do imóvel; d) Área total do imóvel.

• Cumpra-se.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:97AFB902

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

Dispõe sobre a correção no texto da RESOLUÇÃO N° 137/2016 do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, datado em 07 de junho de 2016.

ONDE SE LÊ: Aprovar as Estratégias de Saúde da Família Fluvial – para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde Fluvial.

LÊ SE: Aprovar as Estratégias de Saúde da Família Fluvial – para atuarem nas Unidades Básicas de Saúde Fluvial.
Considerando a Portaria nº 1.591, de 23 de julho de 2012, que estabelece os critérios para habilitação de Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF) para fins de recebimento do incentivo mensal de custeio a que se refere o art. 4º da Portaria nº 2.490/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;
Considerando a Portaria nº 837, de 9 de Maio de 2014, que redefine o arranjo organizacional das Equipes de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR) e das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) dos Municípios da Amazônia Legal e do Pantanal Sul-Mato-Grossense;
Considerando a Portaria nº 1.229, de 6 de Junho de 2014, que define os valores do incentivo financeiro mensal de custeio das Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR), das Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e das Unidades Básicas de Saúde Fluviais (UBSF).

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Humaitá-AM, 02 de agosto de 2016.

ARINELMA DUARTE DOS SANTOS
Presidenta do C.M.S

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9732CF55

GABINETE DO PREFEITO
8º MANGABAFEST

Regulamento 2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário

FEDERAÇÃO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICA DE HUMAITÁ-AM
FCDFH

***Presidente: Simon* Jhuan Romero Gemio**

EDIÇÃO 2016

REGULAMENTO DO 32º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE QUADRILHAS ADULTAS DE HUMAITÁ – 2016

8º MANGABAFEST

A Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Secretaria de Cultura Turismo e Juventude, realizará o **32º Festival Folclórico Humaitaense – 8º MANGABAFEST,** e tem como objetivo, estimular e valorizar a cultura popular e a prática de danças Folclóricas em nossa região além de proporcionar laços de união e muita diversão.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares.

Art. 1º - O **32º Festival Folclórico (8º MANGABAFEST**) de Humaitá será realizado nos dias 26 e 27 de agosto de 2016, nesta cidade de Humaitá, composto por Agremiações folclóricas e reger-se-á por este regulamento.

Art. 2º - Participarão como concorrentes do Festival de Quadrilhas, todas as agremiações escritas no festival.

Art. 3º - Qualquer outra Quadrilha que queira porventura se organizar não será permitido concorrer e nem participar do festival 2016.

Art. 4º - Este regulamento terá a validade no ano de 2016, podendo ser alterado no ano seguinte, tendo consenso da Secretária de Cultura e FEDERAÇÃO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICA DE HUMAITÁ-AM.

Da Organização do Festival

Seção I
Da Estrutura

Art. 5º - O 32º Festival de Quadrilhas do Município de Humaitá é uma realização da Federação Cultural de Danças Folclórica de Humaitá-Am FCDFH e Prefeitura Municipal de Humaitá, atravez da Secretária de Cultura Turismo e Juventude, e contara com a seguinte estrutura organizacional:

I – Comissão Organizadora
II – Comissão Pró Jurado

III – Corpo de Jurados

Seção II
Da Comissão Organizadora

Art. 6º - A Comissão Organizadora é formada pelos Presidentes legais das Quadrilhas mencionadas no Art. 2º, e pelo Secretário Municipal de Cultura, que presidirá:
§ 1º - A Comissão Organizadora Instalar-se-á até 08 de Agosto de 2016, 18 (dezoito) dias antes do festival, em primeira reunião convocada pelo Secretário Municipal de Cultura.
§ 2º - Compete a Comissão Organizadora definir e efetivar a estrutura necessária para a realização do evento.
§ 3º - O presidente da Comissão Organizadora poderá designar pessoas para o desempenho dos trabalhos de organização e estruturação do Festival.
§ 4º - As planilhas de votação serão fornecidas pela Comissão Organizadora e deverão ser preenchidas por completo, assinadas e não poderão conter rasuras ou emendas.
§ 5º - A Secretaria de Cultura disponibilizará de um apresentador oficial da Prefeitura, que será encarregado de divulgar e animar o evento nos intervalos de cada quadrilha.

Seção III
Da Comissão Pró Jurado

Art. 7º - A Comissão Pró Jurado do Festival de Quadrilhas será constituída por 01 (um) representante de cada Quadrilha, com direito de voz e voto, 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, todos devidamente credenciados junto a Secretaria. Na ausência do Presidente o Vice-Presidente assumirá as funções.
§ 1º - Cada Quadrilha deverá indicar seu representante na Comissão Pró Jurado, mediante ofício encaminhado ao secretário Municipal de Cultura.
§ 2º – O nome do Presidente e Vice da Comissão Pró Jurado será indicado pela Comissão Organizadora, os mesmos não poderá ter vínculo algum com nenhuma das Quadrilhas ou pessoa ligada aos Grupos Folclóricos, e será submetido ao consenso dos representantes.
§ 3º - O Presidente da Comissão Pró Jurado deverá passar a exercer as suas funções a partir do dia 08 de agosto de 2016, de (dezoito) dias antes do evento.
§ 4º- Compete a Comissão Pró Jurado:
Acompanha a escolha do Corpo de Jurados.
Assistir ao lacre dos envelopes.
Exigir da Comissão Organizadora as condições mínimas para desempenho das funções do corpo de jurados.
Julgar os recursos (protestos) ou reclamações apresentadas pelas quadrilhas.
Não permitir o contato de nenhuma pessoa ligada as Quadrilhas com os jurados.
§ 5º - Compete ao Presidente da Comissão Pró Jurado:
Fazer cumprir as normas deste regulamento.
Receber as reclamações apresentadas pelas quadrilhas concorrentes, convocar a Comissão Pró Jurado, e em conformidade com o Regulamento apreciar em instância única.
§ 6º - Havendo algum fato que impeça a atuação dos representantes das quadrilhas poderão ser substituídos na mesma hora pelo Presidente da Agremiação mediante documento de solicitação.

Art. 8º - Fica facultado a participação dos Presidentes das Agremiações, nas reuniões da Comissão Pró Jurado, sem direito a voz e voto, salvo se incluso na Comissão Pró Jurado.

Art. 9º - É vetada a Comissão Pró Jurado o consumo de bebidas alcoólicas e uso de substâncias alucinógenas durante a apresentação das quadrilhas e todos os trabalhos relacionados com o festival.

Seção IV
Do Corpo de Jurados

Art. 10º - O corpo de jurados será constituído por 05(cinco), sendo que cada um irá julgar no máximo 06(seis) itens, exceto o jurado de pontualidade, que julgará apenas o item pontualidade.

§1º - Os jurados deverão ser pessoas de renome nas áreas de folclore, arte, cultura, provenientes das Secretarias Municipais de Cultura, Universidades, Museu, Fundações, Instituições Públicas ou Privadas e membro de agremiações folclóricas de outras cidades , oficializado pela Comissão Pró Jurado e representantes dos grupos folclóricos concorrentes por meio de ofícios, os quais deverão conter anexados os Currículos dos mesmos.
§2º - A escolha dos jurados recairá sobre pessoas com formação nas diversas áreas de cultura.
§3º - O corpo de jurados deverá estar definido 07 dias antes da noite de apresentação.
§4º - Compete aos Jurados:
Proceder ao julgamento dos quesitos, registrando no espaço apropriado as notas respectivas.
Obrigatoriamente, anotar no verso da folha de pontuação que entender necessário ao seu julgamento.
Os jurados deverão utilizar uma folha de rascunho mediante a apresentação das quadrilhas.
§5º - É vetado ao corpo de jurados, durante as apresentações, fazer qualquer contato com pessoas que não sejam da Comissão Pró Jurado (exceto o Presidente), bem como fazer consulta aos demais membros do Corpo de Jurados, sob pena de exclusão das notas.
§6º - Os jurados deverão encontrar-se no recinto destinado ao julgamento do Festival, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início das apresentações e, durante o tempo de apresentação, não poderão ausentar-se das cabines, devendo permanecer no recinto até o enceramento da votação, salvo nos intervalos de cada apresentação acompanhado da presidência da Comissão Pró Jurado nos casos como fazer necessidade fisiológicas.
§7º - É vetado aos jurados o consumo de bebidas alcoólicas e uso de substâncias alucinógenas.
§8º - Nenhum dos jurados escolhidos poderá guardar vínculo de parentesco, em qualquer grau, com membros da diretoria de quaisquer das Quadrilhas, exceto o jurado de pontualidade.
§9º - É vetado aos jurados ter contato individuais com membros de qualquer grupo, exceto a Comissão Pró Jurado.

Capitulo III
DA OFICIALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

Art. 11º - As quadrilhas concorrentes deverão se escrever para validar sua participação no festival e apresentar ate o dia 10 de agosto de 2016, oficio em 06 (seis) vias, encaminhado ao presidente da Comissão Pró Jurado do Festival o Tema a ser desenvolvido, bem como o histórico de tudo o que irá ocorrer no decorrer de suas apresentações, que concorrerão ao 32º Festival Folclórico de Humaitaense/Am.
§1º - Das cópias do Tema referido no Capítulo, uma será remetida ao arquivo Municipal e as demais serão distribuídas aos jurados.
§2º - Ficam as respectivas agremiações incumbidas de informar ao Presidente da Comissão Pró Jurado, os nomes dos membros da Diretoria, Cronometrista, Marcador e /ou Cantor, Ofícios a serem entregues.

Capitulo IV
DAS APRESENTAÇÕES NA QUADRA

Art. 12º - As apresentações das Quadrilhas serão definidas em sorteio com a presença de seus representantes no **dia 10 de agosto de 2016, ás 10:00h, no Auditório da Prefeitura.**

Art. 13º - Durante a apresentação das Quadrilhas é expressamente vetado:
– O uso de expressões injuriosas ou ofensivas à honra e dignidade dos membros da Comissão Organizadora, Comissão Pró Jurado e Corpo de Jurados e demais grupos folclóricos por qualquer membro da diretoria das Quadrilhas, participantes, marcador e cantor.
O uso de animais vivos.
No quesito Coreografia cada quadrilha terá que apresentar obrigatoriamente pelo menos 01(um) passo tradicional.

Art. 14º - As quadrilhas deverão obedecer, rigorosamente, os horários previstos na programação, observando as seguintes regras.
A apresentação dar-se-á pelo tempo máximo de 60 (sessenta) minutos.

Caso de imprevisto antes da apresentação a Comissão Pró Jurado poderá dispor até 10 (dez) minutos para que seja solucionado o problema. E assim como qualquer outra eventualidade durante as apresentações do grupo, a Comissão Pró Jurado decidirá.
As quadrilhas deverão estar concentradas no local do festival pelo menos 30(trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.
Fica estabelecido que o grupo que exceder o tempo determinado (60 minutos de apresentação) perderá 01(um) ponto do somatório geral, e a cada minuto inteiro ultrapassado perderá mais um ponto. **(Exemplo Uma hora e um minuto)**
Será considerado como encerramento da apresentação da agremiação folclórica quando o último integrante do grupo se retirar do local de apresentação.
§ 1º - Todo e qualquer equipamento de som que venha a ser usado pelas quadrilhas, deverá ser apresentado junto ao encarregado do palco, no prazo máximo de 30(trinta) minutos antes do inicio da apresentação da mesma (sem punição).
§ 2º - Haverá limites de pares para as quadrilhas, no mínimo 20 pares (40 integrantes), com a seguintes penalidades (Um ponto pela ausência cada integrante).

Art. 15º - As quadrilhas deverão obedecer, rigorosamente, os horários previstos na programação, observada as seguintes regras.
A evolução deverá iniciar na noite de apresentação das quadrilhas pontualmente às 20:30 horas com intervalo de 15 minutos de uma para outra com o tempo marcado pelo jurado de pontualidade.

No momento da entrada e no termino da apresentação do Grupo Folclórico, será permitido o acompanhamento de 01 membro da coordenação para o tempo junto ao jurado do item pontualidade.
§1º - Caso já tiver sido transcorrido 3/4 do tempo Máximo de apresentação, dar-se-á esta por encerrada oficialmente.

Art. 16º - A apresentação da quadrilha dar-se-á por encerrada quando o último brincante deixar a quadra de apresentação.

Art. 17º - Cada quadrilha deverá credenciar até 30 pessoas que servirão de apoio na quadra durante a apresentação, sendo vetada à presença de pessoas não credenciadas no local.

Art. 18º - Os representantes das quadrilhas poderão juntar os adereços caídos e/ou recolocá-los, assim como, ajeitar as alegorias se necessárias, bem como oferecer água aos brincantes ou socorrê-los em casos de fragilidades de saúde.

Art. 19º - No término da apresentação de cada Quadrilha a Coordenação da mesma deverá retirar as alegorias e adereços imediatamente da quadra e colocá-las na área de dispersão, indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 20º A comissão organizadora providenciará o isolamento da quadra de apresentações e montará os espaços de concentração e dispersão, com acesso extremamente proibido de pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
Quadra de apresentação: Somente será permitida a entrada de pessoas credenciadas e autorizadas pela comissão organizadora **(exemplo: jornalistas, fotógrafos e Apresentadores, Autoridades).**

Espaço de Concentração: Somente as agremiações que estiverem se preparando para a sua apresentação na quadra, devidamente credenciados e comissão pró-jurado.

Espaço de Dispersão: Reservado para **as** agremiações folclóricas que realizaram sua apresentação na quadra, ficando extremamente proibido a presença de torcidas e pessoas que não estejam credenciadas nos grupos folclóricos e comissão pró-jurado.
Parágrafo Único: A quadrilha deverá retirar as alegorias da quadra no término de sua apresentação, não podendo deixa-las nas áreas de concentração e dispersão, devendo acomodá-las em local seguro, previamente indicado pela Comissão Organizadora logo após a sua apresentação, ficando o grupo penalizado com a perda de um ponto por cada alegoria deixada nos locais acima citados.

Capitulo V
DAS INFRAÇÕES, SUA APURAÇÃO E PENALIDADES.

Art. 21º - Constituem infrações sujeitas á perda de 0,1 (um) décimos cumulativamente:
Membro da diretoria dirigir-se verbalmente aos jurados, durante a apresentação de sua quadrilha, salvo os apresentadores e/ou marcadores, cantores através do microfone.
O uso de expressão injuriosa ou ofensivas à honra e dignidade das autoridades presentes, dos membros da Comissão Organizadora, julgadora ou o Corpo de Jurado, por qualquer membro da diretória ou participantes das quadrilhas credenciadas pela comissão organizadora (Art. 14º, Inciso I).
O uso de animais vivos, como elemento da apresentação.
A quadrilha que ultrapassar o tempo máximo concedido à apresentação (Art. 13º, inciso I).
Qualquer grupo folclórico que deixar de cumprir este regulamento será penalizado em 01 (um) décimo acumulativo.
A quadrilha que não cumprir o limite mínimo de integrantes (20 pares), (Art. 14º, inciso II).
Deixar a quadrilha de retirar suas alegorias na área de concentração ou dispersão, (Art. 20**º,** P.U.)

Art. 22º - As penalidades serão aplicadas pela Comissão Pró Jurado, mediante reclamação formulada por quaisquer, membro da comissão organizadora, das quadrilhas interessadas, através de seus representantes, na forma prevista neste capitulo.

Art. 23º - As reclamações fundadas nas infrações deverão ser formuladas por escrito e acompanhadas das provas por escrito, imagem, fotografias (exceto testemunho) e serão dirigidas ao Presidente da Comissão dos Pró-Jurados, até às 10:00h do dia seguinte da apresentação.

Art. 24º - Recebida à reclamação, o presidente da Comissão dos Pró-jurados notificará imediatamente a quadrilha reclamada como também os demais membros da comissão dos Pró-jurados, por edital, para apresentar defesa escrita ou oral na audiência de julgamento a ser realizada sempre às 16:00 horas do dia seguinte da apresentação, na sede da Secretaria de Cultura.
Parágrafo Único: O edital deverá ser afixado em local visível, na sede da Secretaria de Cultura.
Art. 25º - Na audiência de julgamento, será lida a reclamação e, lida a defesa, devendo o presidente anunciar, após ouvir os esclarecimentos que se fizerem necessários, decisão de mérito da Comissão dos Pró-jurados, da qual não caberá recurso.

Capitulo VI
DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E DA APURAÇÃO

Art. 26º - São 09(nove) os itens a serem julgados, sendo alguns subdivididos em subitens, e que constarão na folha de votação, a saber:
I - Personagens Tradicionais da Quadrilha (noivo e noiva, padre e sacristão, Lampião e Maria bonita e Marcador.
II– Personagens Típicos Regionais Amazônicos, (pescador e seringueiro).
III – Rainhas.
IV – Criatividade do Grupo.
V – Coreografia.
VI – Musicalidade.
VII- Coordenação.
VIII – Indumentária do Grupo.
IX – Temática Abordada

Parágrafo Único – O Corpo de Jurados será dividido da seguinte forma: 02 (dois) jurados irá julgar os seguintes itens: Item I (Personagens Tradicionais da Quadrilha), Item II (Personagens Regionais Amazônicos), Item III (Rainhas) Item IV (Criatividade do Grupo), o Terceiro e Quarto jurado julgará:Item V (Coreografia), Item VI (Musicalidade), Item VII (Coordenação), Item VIII (Indumentária do Grupo), Item IX (Temática Abordada); e 01(um) único jurado irá julgar Pontualidade.

Art. 27º - As notas serão na escala de 08(oito) a 10(dez) pontos, podendo ser usada a escala fracionária. (8,4 ou 9.9).

Art. 28º - Cada jurado receberá e preencherá duas planilhas de votação que serão depositadas em envelopes separados e devidamente lacrados e assinados com suas respectivas notas, ficando um em poder do presidente da quadrilha e o outro depositado na urna que não poderá ser retirada do local da apresentação antes do término da noite de apresentações. Os envelopes só serão abertos e comparados no dia da apuração.
Parágrafo Único: Os envelopes em poder das agremiações e da Comissão Pró-jurado não poderão ser abertos de forma alguma, implicando na desclassificação do Grupo do Festival, ficando configurado tal violação.

Art. 29º - Os envelopes de votação deverão ser assinados após o término de cada apresentação pelos presidentes das quadrilhas e pelos jurados devidamente lacrados.

Art. 30º - A apuração será realizada na segunda-feira, dia 28 de agosto a partir das 17:30 horas, em local seguro a ser definido pela Secretaria de Cultura, assim como o local das premiações.

Parágrafo Único – No dia da apuração, o presidente e um representante de cada quadrilha, devidamente credenciados, acompanharão a Comissão Pró Jurados para a retirada dos devidos envelopes para a apuração no horário das 17:00, com concentração na Secretaria de Cultura.

Art. 31º - No dia, horário e local indicado no artigo anterior, a Comissão Pró Jurado converter-se-á em mesa apuradora, até a conclusão dos trabalhos de apuração.

Art. 32º - Será automaticamente excluída das quadrilhas a nota rasurada ou que haja missão de votos prevalecendo a nota de maior peso no item julgado (salvo caso haja justificativa do jurado na nota rasurada, que não esteja devidamente justificado pelo jurado em sua ficha de julgamento).
Art. 33º - Serão computadas todas as notas, para efeito de apuração.

Art. 34º - Será divulgado o nome do jurado, item e logo após sua nota.

Capitulo VII
Dos Critérios de Votação

Art. 35º - São os seguintes critérios a serem considerados pelos senhores jurados na votação:
§ 1º - Fica definido que o tema escolhido pelos Grupos Folclóricos será obrigatoriamente desenvolvido e explorado durante toda a apresentação dos Grupos Folclóricos.

ITEM I – PERSONAGENS TRADICIONAIS DA QUADRILHA
Uma das mais divertidas tradições das festas juninas é o casamento caipira – também chamado de "casório matuto" ou casamento na roça. A representação é cheia de brincadeiras e gozações. A história sofre pequenas variações, mas o enredo é sempre o mesmo: a **noiva** fica grávida antes do casamento e os pais obrigam o **noivo** a se casar com ela. Desesperado, o noivo tenta fugir, mas é impedido pelo **delegado** e seus **soldados**, que arrastam o "condenado" até a presença do **padre** e do **sacristão** no altar e vigiam a cerimônia. E em seguida e feito a cerimônia civil com o **juiz** da cidade e depois que o casamento é realizado, inicia-se a comemoração com a apresentação da quadrilha.

NOIVO E NOIVA

FIGURINO	SIMPATIA	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

PADRE E SACRISTÃO

TRAJE TÍPICO	CARACTERIZAÇÃO	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

LAMPEÃO E MARIA BONITA
Virgulino Ferreira da Silva (Lampião) nasceu em 7 de julho de 1897, na fazenda Ingazeira, no município de Serra Talhada, Pernambuco. Foi o segundo filho em uma série de 8, de José Ferreira da Silva e Maria Selena da Purificação.
Após o assassinato de seus pais, ocorrido por questões de disputas de terras, Virgulino alista-se à tropa de cangaceiros de Sinhô Pereira e inicia sua vida no cangaço para vingar a morte de seus pais.
Rapidamente Lampião destaca-se entre os cangaceiros, e em 1922, com o aposento de Sinhô Pereira ele se torna líder dos cangaceiros.
Em 1930, enquanto estavam acampados na fazenda de um costeiro (nome dado àqueles que acolhiam os cangaceiros), Virgulino conhece **Maria Déia Nenén,** esposa de um sapateiro local. Os dois se apaixonaram e ela se uniu ao bando, recebendo o apelido de **Maria Bonita.** Após a entrada dela no grupo, várias outras companheiras dos cangaceiros também foram incorporadas.
Em 1932, nasce **Expedita,** a única filha de Lampião. Por questões de perseguição e de não terem condições de como cria-la, ela é deixada, não se sabe ao certo com quem, mas há quem acredite que foi com João, irmão de Lampião, o qual não se envolveu com o cangaço.
Após a morte dos cangaceiros as cabeças foram expostas ao povo, para que eles vissem com os próprios olhos a morte de um dos bandidos mais temidos no brasil, o qual também levou o título de homem bom, pois, mesmo com tantas atrocidades cometidas, ele conquistou ao povo com suas façanhas

TRAJE TÍPICO	CARACTERIZAÇÃO	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

MARCADOR
Individuo que organiza e coordena a marcação da quadrilha, através de palavras de ordens e linguagem matuta, imprimindo ao espetáculo seu cunho pessoal. Será observada a forma gentil, mas matuta, coordenada e vibrante na condução da marcação que deve ser firme e precisa, alegre e criativa.

INTERAÇÃO COM O PÚBLICO (Empolgação)	CRIATIVIDADE E CLAREZA	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM II – PERSONAGENS TÍPICOS REGIONAIS AMAZÔNICOS
Pescador e seringueiro são personagens típicos amazônicos comuns no folclore regional, portanto merecem destaque na quadrilha,

PESCADOR

TRAJE TÍPICO	CARACTERIZAÇÃO	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

SERINGUEIRO

TRAJE TÍPICO	CARACTERIZAÇÃO	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM III – RAINHAS
Esposa de um rei, soberana da dança folclórica.
elegância, beleza e simpatia, harmonia e postura.

RAINHAS

FIGURINO	SIMPATIA ANIMAÇÃO	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM IV- CRIATIVIDADE DO GRUPO
Numa perspectiva bastante abrangente, a criatividade pode ser definida como o **processo mental de geração de novas ideias por um grupo**. Uma nova ideia pode ser um novo produto, uma nova peça de arte, um novo método ou a solução de um problema. Esta definição tem uma implicação importante, pois, como processo, a criatividade pode ser estudada, compreendida e aperfeiçoada. Ela tira da criatividade aquela áurea de um evento mágico, místico e

transcendental; um beijo de Deus na sua testa. Ser criativo é ter a habilidade de gerar ideias originais e úteis e solucionar os problemas do dia-a-dia. É olhar para as mesmas coisas como todo mundo, mas ver e pensar algo diferente. –**isto é criatividade.**

CRIATIVIDADE DO GRUPO
EVOLUÇÃO DO GRUPO COM RELAÇÃO AO TEMA DESENVOLVIDO

Evolução Uma evolução remete para o aperfeiçoamento, crescimento ou desenvolvimento de uma ideia, sistema novidades, transcendendo o novo, o nunca visto com ousadia e trabalho perfeito.
Etimologicamente, este termo tem origem no latim *evolutio*, que significa o desdobramento de uma proposta.
O sentido de evolução como processo de transformação só surgiu no século XIX. Neste caso, a evolução consiste em um conjunto de modificações em direção a um determinado sentido, que remete para um desenvolvimento gradual e progressivo de um projeto.
No contexto filosófico, a evolução representa uma alteração progressiva de um ser ou de um sistema em direção a um estado final. A hipótese teleológica indica que a evolução pressupõe um estado inicial e final, onde existe a noção de superação.

CRIATIVIDADE NA EVOLUÇÃO	RELAÇAO DO HISTÓRICO COM A APRESENTAÇÃO	ORIGINALIDADE E ORGANIZAÇÃO	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM V – COREOGRAFIA

Constitui a sequência de movimentos, passos tradicionais e gestos executados pela quadrilha durante sua apresentação. Na quadrilha tradicional deve-se observar a coordenação da marcação, a quadrilha deverá apresentar-se coesa, mantendo um espaçamento o mais uniforme possível entre os seus componentes, evitando a ocorrência de qualquer tipo de quebra de conjunto (Harmonia). Serão avaliadas a evolução dos passos, a harmonia do grupo e o conjunto coreográfico. (Mesmo mantendo as tradições ou inovações)

EVOLUÇÃO DOS PASSOS

ALINHAMENTO	SINCRONISMO	DESENVOLTURA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

HARMONIA DO GRUPO

SIMPATIA	ANIMAÇÃO	RITMO	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

CONJUNTO COREOGRÁFICO

UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO	PASSOS TRADICIONAIS	INOVAÇÃO COREOGRÁFICA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

OBS: no item passos tradicionais, o grupo deverá apresentar no mínimo 02 (dois) passos tradicionais, como: túnel, maresia, trancelin, caracol, serrote, caminho da roça, dentre outros.

ITEM VI – MUSICALIDADE

A música, preferencialmente, deverá ser do ciclo junino ou adaptado. Será levada em consideração a criatividade musical, diversidade de ritmo e melodia.

CRIATIVIDADE MUSICAL	DIVERSIDADE DE RITMO E MELODIA MUSICAL	LETRA E MÚSICA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM VII – COORDENAÇÃO

A coordenação é responsável pelo bom desempenho da apresentação do grupo e serão julgados a postura entre os integrantes da mesma, organização dos materiais e muita criatividade na entrega dos adereços, bem como na montagem e desmontagem dos cenários.

POSTURA DURANTE A APRESENTAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	CRIATIVIDADE NA ENTREGA DOS ADEREÇOS	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

SINTONIA COM O TEMA ABORDADO	CRIATIVIDADE E ACABAMENTO	CONJUNTO E HARMONIA NAS CORES	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM VIII – IDUMENTÁRIA DO GRUPO

Julgam-se a harmonia e o equilíbrio das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado.
Obs. Serão observados os adereços, chapéus, tiaras, lenços e toda a vestimenta em geral para que não esteja caindo durante a apresentação.

EXPLORAÇÃO DO TEMA	RELAÇAO DO HISTÓRICO COM A APRESENTAÇÃO	INOVAÇÃO APRESENTADA	TOTAL
2 A 3 (PONTOS)	2 A 3 (PONTOS)	3 A 4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ITEM IX – TEMÁTICA ABORDADA

Fazer referência a temática e explaná-la de várias maneiras no decorrer da apresentação, Torna a apresentação coerente e fazendo assim com que os jurados e o público presente, posam entender tudo que está sendo proposto pelo grupo, com criatividade e inovação.

Obs. Fica facultado a cada agremiação a participação de 2 (dois) integrantes de outro município ou Estado ao seu grupo no dia de sua apresentação.
Capitulo VIII
Da Classificação, do desempate e da Premiação.

Art. 36º – Concluída a apuração, o presidente da Comissão Pró Jurado proclamará, imediatamente, o resultado, anunciando a classificação e os prêmios correspondentes.
§ 1º - A premiação consistirá na distribuição de troféus, alusivos à classificação obtida.
§ 2º - Na hipótese de empate, adotar-se-á uma das seguintes soluções:
I – Maior pontuação na somatória do Item I (Personagens Tradicionais da Quadrilha, (Noivo e Noiva e seguindo os critérios sub seqüentes).

Parágrafo Único – Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, os mesmos serão clamados vencedores. Cabendo à coordenação do festival providenciar a premiação para os mesmos.

§ 3º - Os troféus são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Humaitá, realizadora do Festival, e deverão ser entregues logo após a proclamação do resultado.

A Premiação será a seguinte para as Quadrilhas Mirins e Adultas:
Campeã – Troféu
Vice- Campeã – Troféu

§ 4º - Serão disponibilizados certificados para os quesitos abaixo, caso ocorra empate, o desempate se dará pela somatória geral do grupo.

Certificados para os Destaques do Festival:

I - Noivo e Noiva.
II - Padre e Sacristão.
III- Lampião e Maria Bonita.
IV – Marcador
V – Pescador
VI- Seringueiro.
VII– Rainhas.

Capitulo IX
Das considerações Finais

Art. 37º - A oficialização do regulamento corresponde à aceitação integral por parte da quadrilha, sendo inadmissível a alegação de ignorância.

Art. 38º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora em parceria com a comissão Pró Jurado, sempre que possível por consenso, prevalecendo, todavia, o entendimento dos presidentes nos casos em que o consenso não for obtido.

Art. 39º - A Quadrilha Campeã e Vice Campeã do Festival iram representar o município de Humaitá, em qualquer evento dentro ou fora do Município/Estado, e as mesmas deverão comunicar a Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude, em casos de serem convidadas.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município.

Humaitá, 01 de Agosto de 2016

Atenciosamente,

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Juventude
Decreto Mun.065/2016 Gab. Pref.

SIMON JHUAN ROMERO GEMIO
Presidente
Federação Cultural de Danças Folclórica de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3A38DA91

GABINETE DO PREFEITO
32º FESTIVAL FOLCLÓRICO HUMAITAENSE

8º MANGABAFEST

Regulamento dos Grupos de Toadas 2016

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário

FEDERAÇÃO CULTURAL DE DANÇAS FOLCLÓRICA DE HUMAITÁ-AM
FCDFH

SIMON JHUAN ROMERO GEMIO
Presidente

EDIÇÃO 2016

A Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Juventude – SEMC, **Federação Cultural de Danças Folclórica de Humaitá** de Humaitá-AM, realizará o **32º Festival Folclórico de Humaitá e 8º MANGABAFEST**, e tem como objetivo, estimular e valorizar a cultura popular e a prática de danças em nossa região além de proporcionar laços de união e muita diversão.

Capítulo I
Das Disposições Preliminares.

Art. 1º - O 8º MANGABAFEST será realizado nos dias 26 e 27 de Agosto de 2016, nesta cidade de Humaitá, composto por grupos de Toadas e reger-se-á por este regulamento.

Art. 2º - Participarão como concorrentes do Festival Os Grupos de Toadas: Associação Folclórica e Cultural Fogo Azul, Associação Folclórica e Cultural Filhos da Selva, Associação Folclórica Cultural Flor da Mangaba, Associação Folclórica Cultural e Desportiva Marupiara.

Art. 3º - Qualquer outro Grupo que queira porventura se organizar e concorrer a participar do 8º MANGABAFEST 2016, não será permitido nesta edição do festival.

Art. 4º - Este regulamento terá a validade no ano de 2016, podendo ser alterado no ano seguinte, tendo consenso da Secretária de Cultura e Coordenadores dos Grupos de Toadas.

§ 1º - As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas na Secretaria de Cultura.
§ 2º - As inscrições não dão direito a qualquer grupo requerer ressarcimento por danos a alegorias ou a qualquer outro bem, ficando cada grupo responsável por seu material.

.**Capitulo II**
Da Organização do Festival

Seção I
Da Estrutura

Art. 5º - O 8º MANGABAFEST é uma Realização da Prefeitura Municipal de Humaitá, através da Secretária de Cultura Turismo e Juventude e **Federação Cultural de Danças Folclórica de Humaitá** e contará com a seguinte estrutura organizacional:

I – Comissão Organizadora
II – Comissão Pró Jurado
III – Corpo de Jurados

Seção II
Da Comissão Organizadora

Art. 6º - A Comissão Organizadora é formada pelos Presidentes ou representantes legais dos Grupos de Toadas mencionadas no Art. 2º, e pelo Secretário Municipal de Cultura, que presidirá a Comissão:
§ 1º - A Comissão Organizadora Instalar-se-á no dia 08 de agosto de 2016, em primeira reunião convocada pelo Secretário Municipal de Cultura Turismo e Juventude.
§ 2º - Compete a Comissão Organizadora definir e efetivar a estrutura necessária para a realização do evento.
§ 3º - O presidente da Comissão Organizadora poderá designar pessoas para o desempenho dos trabalhos de organização e estruturação do Festival.
§ 4º - As planilhas de votação serão fornecidas pela Comissão e deverão ser preenchidas por completo, assinadas e não poderão conter rasuras ou emendas.
§ 5º - A Secretaria de Cultura disponibilizará de 01 (Um) apresentador oficial da Prefeitura, que serão encarregados de divulgar e animar o evento nos intervalos de cada grupo.

Seção III
Da Comissão Pró Jurado

Art. 7º - A Comissão Pró Jurado do Festival de Grupos de Toadas será constituída por 01(um) representante de cada Grupo, ou seja, um Titular e um Vice que terá os mesmos direitos do Titular (voz e voto), 01(um) Presidente e 01(um) Vice-Presidente, todos devidamente credenciados juntos a Secretaria de Cultura. Na ausência do Presidente o Vice-Presidente assumirá as funções, com a Supervisão do Secretário de Cultura.
§ 1º - Cada Grupo de Toada deverá indicar seus representantes na Comissão Pró Jurado, mediante oficio encaminhado ao presidente da Comissão Organizadora até o dia 08 de agosto de 2016.
§ 2º – O nome do Presidente e Vice da Comissão Pró Jurado será indicado pela Secretária de Cultura do Município e pelos Presidentes dos Grupos Folclóricos Participantes do festival, o mesmo não poderá ter vínculo algum com nenhum dos Grupos de Toadas ou pessoa ligada aos Grupos, e será submetido ao consenso dos representantes.
§ 3º - O Presidente da Comissão Pró Jurado deverá passar a exercer as suas funções a partir do dia 08 de Agosto de 2016.
§ 4º- Compete a Comissão Pró Jurado:
Escolher o Corpo de Jurados;
Assistir ao lacre da urna e rubricar sobre ela;

Exigir da Comissão Organizadora ás condições mínimas para desempenho das funções do corpo de jurados;
Julgar os recursos (protestos) ou reclamações apresentadas pelos grupos de toadas.
Não permitir o contato de nenhuma pessoa ligada aos Grupos com os jurados.

§ 5º - Compete ao Presidente da Comissão Pró Jurado:
Fazer cumprir as normas deste regulamento.
Receber as reclamações apresentadas pelos grupos concorrentes, convocar a Comissão Pró Jurado, e em conformidade com o Regulamento apreciar em instância única.
§ 6º - Havendo algum fato que impeça a atuação dos representantes dos Grupos de Toadas poderão ser substituídos na mesma hora pelo Presidente do Grupo através de documento requerendo.
§ 7º - A Comissão Pró Jurado é soberana em sua decisão e somente ela poderá validar as notas no momento de duvidas na apuração.
Art. 8º - Fica facultado a participação dos Presidentes dos Grupos, nas reuniões da Comissão Pró Jurado, sem direito a voz e voto, salvo se incluso na Comissão Pró Jurado.

,Art. 9º - É vetado a Comissão Pró Jurado o consumo de bebidas alcoólicas e uso de substância Alucinógenas.

Seção IV
Do Corpo de Jurados

Art. 10º - O corpo de jurados será constituído por 05(cinco), sendo que cada um irá julgar no máximo 07(sete) itens, exceto o jurado de pontualidade, que julgará apenas o item pontualidade.
§1º - Os jurados deverão ser pessoas de renome nas áreas de folclore, arte, cultura, provenientes das Secretarias Municipais de Cultura, Universidades, Museu, Fundações e Instituições Públicas ou Privadas, oficializado pela Comissão Pró Jurado e representantes dos grupos folclóricos concorrentes por meio de ofícios, os quais deverão conter anexados os Currículos dos mesmos.
§2º - A escolha dos jurados recairá sobre pessoas com formação nas diversas áreas de cultura.
§3º - O corpo de jurados deverá estar definido 07 dias antes da noite de apresentação dos grupos.
§4º - Compete aos Jurados:
Proceder ao julgamento dos quesitos, registrando no espaço apropriado as notas respectivas.
Obrigatoriamente, anotar no verso da folha de pontuação que entender necessário ao seu julgamento.
Os jurados deverão utilizar uma folha de rascunho mediante a apresentação dos Grupos.
§5º - É vedado ao corpo de jurados, durante as apresentações, fazer qualquer contato com pessoas que não sejam da Comissão Pró Jurado (exceto o Secretário de Cultura), bem como fazer consulta aos demais membros do Corpo de Jurados, sob pena de exclusão das notas.
§6º - Os jurados deverão encontra-se no recinto destinado ao julgamento do Festival, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do inicio das apresentações e, durante o tempo de apresentação, não poderão ausentar-se das cabines, devendo permanecer no recinto até o encerramento da votação, salvo nos intervalos de cada apresentação acompanhado da presidência da Comissão Pró Jurado nos casos como fazer necessidade fisiológicas.
§7º - É vedado aos jurados o consumo de bebidas alcoólicas e uso de substâncias alucinógenas.
§8º - Nenhum dos jurados escolhidos poderá guardar vinculo de parentesco, em qualquer grau, com membros da diretoria de quaisquer dos Grupos, exceto o jurado de pontualidade.
§9º - É vedado aos jurados ter contato individuais com membros de qualquer grupo. Exceto a Comissão Pró Jurado.

Capitulo III
DA OFICIALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

Art. 11º - Os Grupos concorrentes deverão entregar, até uma semana antes da data do Festival dia 10 de Agosto de 2016, oficio em 06 (seis) vias, encaminhando ao presidente da Comissão Pró Jurado do Festival o Tema a ser desenvolvido, bem como o histórico de tudo o que irá acorrer no decorrer de suas apresentações, que concorrerão ao 8º MANGABAFEST.
§1º - Das cópias do Tema referido no Capitulo, uma será remetida ao arquivo municipal e as demais serão distribuídas aos jurados.
§2º - Ficam as respectivas agremiações incumbidas de informar ao Presidente da Comissão Pró Jurado, os nomes dos membros da Diretoria, Cronometrista, Animador ou Apresentador, Ofícios a serem entregues uma semana antes da data do Festival, dia 10 de Agosto de 2016.

Capitulo IV
DAS APRESENTAÇÕES NA QUADRA

Art. 12º - Os Grupos que irão se apresentar no Festival, sendo que, a ordem de apresentação será definida em sorteio realizado no **dia 10 de agosto de 2016, ás 10:00h, no Auditório da Prefeitura**, com a presença de todos os representantes dos Grupos participantes.

Art. 13º - Durante a apresentação dos Grupos é expressamente vetado:
– O uso de expressões injuriosas ou ofensivas à honra e dignidade dos membros da Comissão Organizadora, Comissão Pró Jurado e Corpo de Jurados e demais integrantes dos grupos folclóricos, por qualquer membro da diretoria dos grupos, participantes e animador.
O uso de animais vivos.
Cada Grupo terá direito a 01(um) animador, e 01 (um) apresentador, sendo estes, proibidos de se apresentar em outros grupos de toadas.

Art. 14º - Os Grupos de Toadas deverão obedecer, rigorosamente, os horários previstos na programação, observando as seguintes regras.

A apresentação dar-se-á pelo tempo máximo de 90 (noventa) minutos.
Considera-se como inicio da apresentação dos Grupos de Toadas a partir da entrada do apresentador e dar-se-á por encerrada com a saída do último participante.
Os grupos deverão estar concentrados no local do festival pelo menos 30(trinta) minutos antes do horário previsto para sua apresentação.
Fica estabelecido 01(um) minuto completo de tolerância para o grupo que exceder o tempo determinado neste regulamento. Após o minuto de tolerância o grupo perderá 05(cinco) décimos do somatório geral de pontuação por cada minuto excedido.

Parágrafo Único – No caso de imprevisto que acarrete em atraso fica concedido o tempo de 10(dez) minutos de tolerância cronometrados após o horário estabelecido para a apresentação. Caso o grupo não se apresente no tempo de tolerância estabelecido, o mesmo deverá entregar a Comissão Organizadora, documento por escrito relatando os reais motivos pelo qual o grupo não se apresentou, e ficará a critério da Comissão Pró Jurado e da Secretaria de Cultura reservar novo horário para o grupo retardatário realizar sua apresentação, ficando ciente que o grupo perderá 05(cinco) pontos do somatório geral.

§ 1º - Os grupos terão total liberdade de optar por música ao vivo ou cd, porém, todo e qualquer equipamento de som que venha a ser usado pelos mesmos, será de sua inteira responsabilidade e deverá ser apresentado junto ao encarregado do palco, no prazo máximo de 01(uma) hora antes do inicio da apresentação da mesma.
§ 2º - Os grupos deverão apresentar o número mínimo de 30(trinta) integrantes.

Art. 15º - Os Grupos deverão obedecer, rigorosamente, os horários previstos na programação, observada as seguintes regras. O inicio previsto para as apresentações será a partir das 20:30 horas e com intervalo de no máximo 15(quinze) minutos.
No momento da entrada e no termino da apresentação do Grupo Folclórico, será permitido o acompanhamento de 01 membro da coordenação para o tempo junto ao jurado do item pontualidade.
§1º - Caso já tiver sido transcorrido 3/4 do tempo Máximo de apresentação, dar-se-á esta por encerrada oficialmente.

Art. 16º - A apresentação do grupo dar-se-á por encerrada quando o último brincante deixar a quadra de apresentação, conforme Art.14º Parag. II.

Art. 17º - Cada grupo deverá credenciar 30 pessoas que servirão de apoio na quadra durante a apresentação, sendo vetada à presença de pessoas não credenciadas no local.

Art. 18º - Os representantes dos Grupos poderão juntar os adereços caídos e/ou recolocá-los, assim como, ajeitar as alegorias se necessárias, bem como oferecer água aos brincantes ou socorrê-los em casos de fragilidades de saúde.

Art. 19º A comissão organizadora providenciará o isolamento da quadra de apresentações e montará os espaços de concentração e dispersão, com acesso extremamente proibido de pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

Quadra de apresentação: Somente será permitida a entrada de pessoas credenciadas e autorizadas pela comissão organizadora **(exemplos: jornalistas, fotógrafos e Apresentadores).**

Espaço de Concentração: Somente as agremiações que estiverem se preparando para a sua apresentação na quadra, devidamente credenciados e comissão pró-jurado.

Espaço de Dispersão: Reservado para **as** agremiações folclóricas que realizaram sua apresentação na quadra, ficando extremamente proibido a presença de torcidas e pessoas que não estejam credenciadas nos grupos folclóricos e comissão pró-jurado.
Parágrafo Único: O Grupo de toada deverá retirar as alegorias da quadra no término de sua apresentação, não podendo deixa-las nas áreas de concentração e dispersão, devendo acomodá-las em local seguro, previamente indicado pela Comissão Organizadora logo após a sua apresentação, ficando o grupo penalizado com a perda de um ponto por cada alegoria deixada nos locais acima citados.

Art. 20 – Somente em caso de interrupção de energia elétrica, ou por ausência de jurados, mau tempo (chuva) ou qualquer outro obstáculo que impeça efetivamente a realização do espetáculo nos horários previstos, reconhecidos pelo Presidente da Comissão Julgadora, poderão realizar suas apresentações fora do horário inicial previsto, sem prejuízo na pontuação.

Capitulo V

DAS INFRAÇÕES, SUA APURAÇÃO E PENALIDADES

Art. 20º - Constituem infrações sujeitas á perda de 05 (cinco) décimos:
Deixar a grupo de retirar o material usado da quadra no término de sua apresentação e acomodá-las em local seguro, previamente indicado pela Comissão Organizadora.
Membro da diretoria ou integrante dirigir-se verbalmente aos jurados, durante a apresentação de seu grupo, salvo os apresentadores, cantores através do microfone.
O uso de expressão injuriosas ou ofensivas à honra e dignidade das Autoridades Presentes, membros da Comissão Organizadora, julgadora ou o Corpo de Jurado, por qualquer membro da diretória, integrantes dos grupos credenciadas pela comissão organizadora.
O uso de animais vivos, como elemento da apresentação.
O grupo que ultrapassar o tempo máximo concedido à sua apresentação.
O grupo que tiver como apresentador ou animador que já tenha se apresentado em outro grupo.
Deixar o grupo de retirar suas alegorias da área de concentração ou dispersão.

Art. 21º - As penalidades serão aplicadas pela Comissão Pró Jurado, mediante reclamação formulada por quaisquer dos grupos interessadas, através de seus representantes, na forma prevista neste capitulo.

Art. 22º - As reclamações fundadas nas infrações deverão ser formuladas por escrito e acompanhadas das provas por escrito, imagem, fotografias (exceto testemunho) e serão dirigidas ao Presidente da Comissão dos Pró-Jurados, até às 10:00h do dia seguinte da apresentação.

Art. 23º - Recebida à reclamação, o presidente da Comissão dos Pró-jurados notificará imediatamente o grupo reclamado como também os demais membros da comissão dos Pró-jurados, por edital, para apresentar defesa escrita ou oral na audiência de julgamento a ser realizada sempre às 16:00 horas do dia seguinte da apresentação, na sede da Secretaria de Cultura.

Parágrafo Único: O edital deverá ser afixado em local visível, na sede da Secretaria de Cultura.

Art. 24º - Na audiência de julgamento, será lida a reclamação e, lida a defesa, devendo o presidente anunciar, após ouvir os esclarecimentos que se fizerem necessários, decisão de mérito da Comissão dos Pró-jurados, da qual não caberá recurso.

Capitulo VI
DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS E DA APURAÇÃO

Art. 25º - São 13(treze) os itens a serem julgados, sendo alguns subdivididos em sub-itens, e que constarão na folha de votação, a saber:
I – Apresentador;
II– Ritual Indígena;
III – Porta Estandarte;
IV – Sinhazinha da Fazenda;
V – Rainha do Folclore;
VI – Cunhã- Poranga;
VII – Pajé;
VIII- Tribos Indígenas Coreografadas;
IX – Boi (Evolução);
X- Coordenação.
XI- Lenda Amazônica
XII- Desenvolvimento do Tema
XIII- Alegorias
Art. 26º - As notas serão na escala de 08(oito) a 10(dez) pontos podendo ser usada a escala fracionária. Decimal. Exemplo (8,5 /9,7).

Art. 27º - Cada jurado receberá e preencherá duas planilhas de votação que serão depositadas em envelopes separados e devidamente lacrados e assinados com suas respectivas notas, ficando um em poder do presidente do grupo de toada e o outro depositado na urna, que não poderá ser retirada do local da apresentação antes do término da noite de apresentações. Os envelopes só serão abertos e comparados no dia da apuração das notas.
Parágrafo Único: Os envelopes em poder da agremiação e da Comissão Pró-jurado não poderão ser abertos de forma alguma, implicando na desclassificação do Grupo do Festival, caso comprovado violação.

Art. 28º - Os envelopes de votação deverão ser assinados após o término de cada apresentação pelos presidentes dos grupos de toadas e pelos jurados e devidamente lacrados. Após o término de todas as apresentações da noite os envelopes em poder do presidente da Comissão Pró-jurado deverão ser depositados na urna.

Art. 29º - A apuração será realizada na segunda-feira, dia 28 de agosto a partir das 17:30 horas, em local seguro a ser definido pela Secretaria de Cultura, assim como o local das premiações.

Parágrafo Único – No dia da apuração, o presidente e um representante de cada grupo de toada, devidamente credenciados, acompanharão a Comissão Pró Jurados para a retirada dos devidos envelopes para a apuração no horário das 17:00 com concentração na Secretaria de Cultura.

Art. 30º - No dia, horário e local indicado no artigo anterior, a Comissão Pró Jurado converter-se-á em mesa apuradora, até a conclusão dos trabalhos de apuração.

Art. 31º - Será automaticamente excluída dos grupos a nota rasurada ou que haja missão de votos prevalecendo a nota de maior peso no item julgado (salvo caso haja justificativa do jurado na nota rasurada, que não esteja devidamente justificado pelo jurado em sua ficha de julgamento).

Art. 32º - Serão computadas todas as notas, para efeito de apuração.

Art. 33º - Será divulgado o nome do jurado, item e logo após sua nota.

OBS: Será permitido a participação em cada grupo de toadas 01 (um) item individual concorrente, de outro município ou estado.

Fica autorizado o livre acesso dos profissionais contratados, e equipe de apoio, em toda a área da quadra de apresentação no momento em que sua agremiação, estiver em evolução.

As apresentações das Bandas musicais serão livres e podem ser de outros municípios ou estados, com o intuito de abrilhantar ainda mais as apresentações, sem trazer prejuízo as agremiações.

Capitulo VII
Dos Critérios de Votação

Art. 34º - São os seguintes critérios a serem considerados pelos senhores jurados na votação:
§ 1º - Fica definido que o tema escolhido pelos Grupos Folclóricos será obrigatoriamente desenvolvido e explorado durante toda a apresentação dos Grupos Folclóricos.

Item I – Apresentador
Definição – Anfitrião, Mestre de Cerimônia, Porta Voz.
Méritos – Domínio com o público, fluência verbal, carisma, alegria, atenção constante com a apresentação e desenvolvimento com o tema.
Elementos Comparativos – Indumentária, voz, desenvoltura, animação e interação (domínio) com o público.

INDUMENTARIA	FLUÊNCIA VERBAL	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item II –Ritual Indígena.
Definição – Recriação de rito xamanístico (momento de cura) fundamentado através de pesquisa, dentro de contexto folclórico apresentado.
Méritos – Teatralização, criatividade, beleza, originalidade e efeitos.
Elementos Comparativos – Desenvolvimento, beleza e encenação, observada a sua fundamentação com o texto abordado.

TEATRALIZAÇÃO	ORIGINALIDADE	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

ORGANIZAÇÃO	INDUMENTÁRIA	CRIATIVIDADE	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item III –Porta Estandarte
Definição – Símbolo do boi em movimento.
Méritos – bailado, garra, desenvoltura, simpatia, elegância e alegria.
Elementos Comparativos- Indumentária, estandarte, leveza, graça, sincronia de movimentos entre o bailado e o estandarte.

INDUMENTÁRIA	SIMPATIA	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item IV – Sinhazinha da Fazenda
Definição- Filha do dono da fazenda no auto do boi.
Méritos- Beleza, graça, desenvoltura e simpatia.
Elementos Comparativos- Indumentária, movimentos, saudação ao boi e ao público e carisma.

INDUMENTÁRIA	SIMPATIA	EVOLUÇÃOE DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item V –Rainha do Folclore
Definição – representa a diversidade de valores expressados pela manifestação popular.
Méritos – beleza, simpatia, desenvoltura e incorporação as suas apresentações.
Elementos Comparativos- Beleza, graça, simpatia, movimentos e indumentárias.

INDUMENTÁRIA	SIMPATIA	EVOLUÇÃOE DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item VI – Cunhã-Poranga
Definição- Moça bonita, guerreira, guardiã, expressa a força através da beleza.
Méritos – Simpatia, desenvolvimento e incorporação às suas representações.
Elementos Comparativos- Beleza, desenvoltura, simpatia e indumentária.

INDUMENTÁRIA	SIMPATIA	EVOLUÇÃO DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item VII- Pajé
Definição- Curandeiro, sacerdote, ponto de equilíbrio das tribos.
Méritos- Expressão corporal e facial, movimentos harmônicos, domínio de espaço cênico.
Elementos Comparativos- indumentária, originalidade, expressão, segurança, domínio de arena, encenação e coreografia.

ARTE CÊNICA	INDUMENTÁRIA	EVOLUÇÃO DESEVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Item VIII – Tribos Indígenas Coreografadas.
Definição – grupos étnicos que compõem os povos indígenas do Brasil, dentro do contexto folclórico.
Méritos- sincronia de movimentos, cores e expressões cênicas e dança.
Elementos Comparativos- sincronia, indumentária, fidelidade as raízes folclóricas e ao tema apresentado pelo grupo e efeitos visuais.

SINCRONISMO	INDUMENTARIA	CONJUNTO COREOGRÁFICO	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10(PONTOS)

Item IX- Boi Evolução
Definição- É o símbolo da manifestação popular. Motivo e razão de ser do grupo de toada.
Méritos- Deve ter geometria idêntica, leveza, alegria, evolução, encenação, coreografia e movimentos de um boi real.
Elementos Comparativos- Geometria, harmonia, leveza, evolução em movimentos.

MOVIMENTOS DE UM BOI REAL	COREOGRAFIA E LEVEZA	EVOLUÇÃO E CRIATIVIDADE	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

X- Coordenação
A coordenação é responsável pelo bom desempenho da apresentação do grupo e serão julgados a postura entre os integrantes da mesma, organização dos materiais e muita criatividade na entrega dos adereços, bem como na montagem e desmontagem dos cenários.

PADRONIZAÇÃO DA COORDENAÇÃO	POSTURA DURANTE A APRESENTAÇÃO	ORGANIZAÇÃO	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

XI – Lenda Amazônica
Definição- Fazem aflorar os sentimentos de amor e paixão, ficção que retrata e ilustra a cultura e o folclore de um povo. Imaginação, envolvimento e encenação são importantes neste item e acima de tudo a valorização dos povos que vivem as margens do rios.

Méritos- sincronismo: Imaginação, envolvimento e encenação são importantes neste item.
Elementos Comparativos: Coreografia com movimentos sincronizados

TEATRALIZAÇÃO	ORIGINALIDADE	EVOLUÇÃO E DESENVOLTURA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

XII- Desenvolvimento do Tema

CRIATIVIDADE	RELAÇAO DO HISTÓRICO COM A APRESENTAÇÃO	DESEVOLVIMENTO DO TEMA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

XIII- Alegoria

CRIATIVIDADE	EFEITO VISUAL	RELAÇÃO COM O TEMA	TOTAL
3 (PONTOS)	3 (PONTOS)	4 (PONTOS)	10 (PONTOS)

Capitulo VIII
Da Classificação e da Premiação

Art. 35º – Concluída a apuração, o presidente da Comissão Pró Jurado proclamará, imediatamente, o resultado, anunciando a classificação e os prêmios correspondentes.
§ 1º - A premiação consistirá na distribuição de troféus, alusivos à classificação obtida.
§ 2º - Na hipótese de empate, adotar-se-á uma das seguintes soluções:

I – Maior pontuação no Item II (Ritual Indígena)
II – Caso permaneça empate, usar-se-á como segundo critério de desempate grupo com a maior pontuação no Item VIII (Tribos Indígenas Coreografadas).
III- Item XII (Desenvolvimento do Tema).
Parágrafo único. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permaneçam empatados, os mesmo serão clamados vencedores. Cabendo à coordenação do festival providenciar a premiação para os mesmos.
§ 3º - Os troféus são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Humaitá, realizadora do Festival, e deverão ser entregues logo após a proclamação do resultado.

A Premiação será a seguinte:

Campeão – Troféu

Vice- Campeão – Troféu

Capitulo IX
Do Repasse – Ajuda de Custo

Art. 36º - O repasse da ajuda de custo será feita até o dia 14 de Agosto de 2016.
Art. 37º – A não participação do grupo no dia que foi designado pelo sorteio, fica este obrigado a devolver o valor do repasse no prazo de 48 horas após o término da última apresentação;
§ 1º - O não cumprimento do Art. 37º fica o grupo vedado de participar do Festival no ano seguinte.
§ 2º Fica vedado a participação de pessoas envolvidas no Artigo anterior a participar de diretoria de qualquer outro grupo no prazo de 02 (dois) anos.

Capitulo X
Das considerações Finais

Art. 38º - A oficialização do regulamento corresponde à aceitação integral por parte dos grupos, sendo inadmissível a alegação de ignorância.

Art. 39º - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, sempre que possível por consenso, prevalecendo, todavia, o entendimento dos presidentes e do secretário, nos casos em que o consenso não for obtido.

Humaitá, 01 de Agosto de 2016.

Atenciosamente,

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura Turismo e Juventude
Dec. Nº065/2016 Gab. Pref.

SIMON JHUAN ROMERO GEMIO
Presidente
Federação Cultural de Danças Folclórica de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9616EF0B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 023/2016-GAB.PREF

Humaitá – AM, 02 de agosto de 2016.

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO TEXTO DA PORTARIA Nº. 423/2016-GAB.PREF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010 de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO que foi detectado um erro formal no texto da Portaria nº. 423/2016-GAB.PREF. de 12 de julho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade e urgência na correção da falha detectada;

RESOLVE

Alterar o texto da Portaria nº. 423 /2016-GAB.PREF. de 12 de julho de 2016;

ONDE SE LÊ:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos constantes na tabela, conforme segue:

NOME	CARGO
JACIRENE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
ANGÉLICA COUTINHO VEBERI	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
ALAOR JOSÉ BARBOSA SOBRINHO	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
GRETH ANA NEVES GONÇALVES	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
IDA ELANE SILVA DOS SANTOS NOGUEIRA	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
VANDERLEI TRINDADE COSTA	CHEFE ADMINISTRATIVO IV
SEBASTIÃO NOGUEIRA LIMA	CHEFE ADMINISTRATIVO IV

LEIA-SE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos constantes na tabela, conforme segue:

NOME	CARGO
JACIRENE SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	**CHEFE ADMINISTRATIVO VI**
ANGÉLICA COUTINHO VEBERI	**CHEFE ADMINISTRATIVO VI**
ALAOR JOSÉ BARBOSA SOBRINHO	**CHEFE ADMINISTRATIVO VI**
GRETH ANA NEVES GONÇALVES	**CHEFE ADMINISTRATIVO VI**
IDA ELANE SILVA DOS SANTOS NOGUEIRA	**CHEFE ADMINISTRATIVO VI**
VANDERLEI TRINDADE COSTA	**CHEFE ADMINISTRATIVO VI**
SEBASTIÃO NOGUEIRA LIMA	**CHEFE ADMINISTRATIVO VI**

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D8F5C213

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 042/2016-CGL - PROCESSO Nº. 3.924/2016-PMI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para contratação de empresa especializada para Aquisição de mobília para atender à necessidade das UBS'S: Evandro de S. Progênito, Delphina Abdel Aziz e Nilce Domingo dos Reis – SEMSA, oriundo do processo administrativo nº. 3.981/2016-PMI.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 63.684.781/0001-09,** com o valor total de **R$ 76.949,99 (Setenta e seis Mil Novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), Classificação Orçamentária: Poder: 02.00.00 - Poder Executivo; Órgão: 02.06.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 2.00 – Manut. E Func. Da Secret. De Saúde; 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;10 – Fonte, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3924/2016-PMI, pelo período de 05 (cinco) mês.**

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 29 de Julho de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:E2C9551C

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 052/2016-CGL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3.154/2016-PMI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do RELATÓRIO apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para contratação de empresa especializada na execução dos **SERVIÇOS DE REPARO DE CALHAS E OUTROS NA FEIRA MUNICIPAL**, oriundo do processo administrativo nº 3.154/2016-PMI.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa U. D. FERREIRA CARVALHO – CNPJ: 84.015.379/0001-01, com o valor total de R$ 52.106,14 (Cinquenta e dois mil, cento e seis reais e quatorze centavos, Dotação Orçamentária - Classificação Orçamentária: 2.040 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 10, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3154/2016-PMI, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de Junho de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:85B78EA2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 050/2016-CGL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.157/2016-PMI.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral de Licitação - CGL, para contratação de empresa especializada na execução dos **SERVIÇOS DE REFORMA E READEQUAÇAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, oriundo do processo administrativo nº. 3.157 /2016-PMI.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral de Licitação - CGL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa DAVID DE MENEZES SANTIAGO-ME – CNPJ: 12.860.699/0001-49, pelo valor de R$ 80.467,04 (Oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos), Dotação Orçamentária - Classificação Orçamentária: 2.032 Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Fonte de Recurso: 10, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 3.157 /2016-PMI, pelo período de 90 (noventa) dias.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 23 de Junho de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
Paulo Onete da Silva Viana Junior
Código Identificador:41AE56DF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 650/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de VIGIA - SEDE-SETOR 1 – DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR o Sr. **EMERSON MAIA DE SOUZA,** em virtude da classificação em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 020/2016, para o exercício do cargo efetivo de **VIGIA – SETOR 01 – UBS PARICATUBA** para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:8B84BA7A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 653/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de AUXILIA DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE-SETOR 1 – DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **JAMILA DA SILVA RIBEIRO,** em virtude da classificação em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 021/2016, para o exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS – SETOR 01 – UBS Mª VENEZUARIA – LAGO DO LIMÃO** para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 29 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A605F669

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 654/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de AUXILIA DE SERVIÇOS GERAIS - SEDE-SETOR 1 – DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ADRIANA FERNANDES REBOUÇAS,** em virtude da classificação em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 021/2016, para o exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS – SETOR 01 – UBS Mª VENEZUARIA – LAGO DO LIMÃO** para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 29 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7F4B5D4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 656/2016 – GAB/PMI

NOMEIA ao cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE-SETOR 4 – DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – NOMEAR a Sra. **ELIANA PORTILHO DA SILVA E SILVA,** em virtude da classificação em Concurso Público no Edital nº 002/2011 e Edital de Convocação nº 022/2016, para o exercício do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – SETOR 04 – UBS VITORIA PAZ – CACAU PIRERA** para pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Iranduba, sob a égide da Lei

Municipal nº 182 de 28 de janeiro de 2011 (Plano de Cargos, Carreira e Salário) e Lei nº 105 de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba).

II – Para efeito de exercício, o (a) candidato (a), ora tomará posse de seu cargo, na forma da Lei.

III – Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 03 de Julho de 2016

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F4DAA3A0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Itamarati torna público para conhecimento a publicação do 5º Termo Aditivo ao Termo de Contrato de Execução de Obras e Serviços **nº 009/2015**, referente à Tomada de Preços **Nº 005/2015**.
OBJETO: CONCLUSÃO da Obra de Quadra Poliesportiva com Vestiário no Município de Itamarati, conforme Convênio com o FNDE.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI/AM, E A EMPRESA CHERLY LIMA DE ARAÚJO – ME.
Objetivo: Alterar a cláusula sexta do contrato **nº 009/2015**;
Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras e Serviços, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, vigorando a nova data até 27/08/2016.

Itamarati-AM, 28 de Junho de 2016.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Alexandre Pissolato
Código Identificador:CBCC7326

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DESPACHO DE DISPENSA 040-2016

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2016-CGPL

O Secretário Municipal de Finanças - SEMFI, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO as razões exposta no Relatório de Dispensa de Licitação nº. 040/2016-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 8447/1131.0003636/2016-PMM e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa de licitação, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada nos autos do processo em epígrafe;
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da contratação de serviços gráficos, para confecção de carnês de IPTU 2016 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI (Departamento de Assuntos Tributários), conforme Termo de Referência oriundo do processo administrativo nº. 8447/1131.0003636/2016-PMM.

R E S O L V E:

DISPENSAR a licitação descrita no relatório acima ADJUDICANDO a empresa A D A LIMA - ME inscrita no CNPJ sob nº 09.440.714/0002-76 com o valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), com execução em 10(dez) dias, Dotação Orçamentária - Classificação: 04.126.0011.2011; Natureza de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recurso: 0169.R.P.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 13 de Julho de 2016.

GILSON GABRIEL PEREIRA DE FARIAS
Subsecretario

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2016-CGPL

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razões expostas na JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 13 de julho de 2016.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:A2BAB50B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 120/2016 – GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, III, VI, VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para participar de treinamento na empresa C L Serviços em Tecnologia da Informação LTDA – ME, dos Sistemas de Patrimônio e Estoque.
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZAR o Ilmo. Sr. **REINALDO RODRIGUES MENEZES** – servidor do Quadro Efetivo, exercendo o Cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos RH da Câmara Municipal, viajar, a sede do município de Manaus – Capital do Estado do Amazonas, para levar documentação e participar de treinamento junto a Associação Amazonense dos Municípios (AAM), referente ao Portal da Transparência, levar documentação junto a Assessoria Jurídica deste Poder em Manaus e levar documentação contábil referente ao mês de Junho/2016 na DMK Assessoria.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 06 (seis) diárias, no valor de R$ 2.304,00 (Dois Mil, trezentos e quatro Reais) ao referido servidor, para custear as despesas de transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 02 (dois) de Agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente, em Exercício

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:A581D39A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 118/2016 – GP, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Estado do Amazonas, **RESOLVE:**
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar à sede da Capital do Estado do Amazonas – para representar este Poder Legislativo Municipal, juntamente com o vereador Emir Pedraça de França, na Amazonas Energia, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALE/AM), no Gabinete do Deputado Sinésio Campos e no Gabinete Regional do Senador da República Eduardo Braga entre outras instituições.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.990,65 (Um mil, novecentos e noventa reais e sessenta e cinco centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de Agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente, em Exercício

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:4088D30A

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 119/2016 – GP, DE 1º DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado, **RESOLVE:**
Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Senhor **EMIR PEDRAÇA DE FRANÇA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – juntamente com o vereador Roberval Edgar Medeiros Neves, na Amazonas Energia, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (ALE/AM), no Gabinete do Deputado Sinésio Campos e no Gabinete Regional do Senador da República Eduardo Braga entre outras instituições.
.
Art. 2º – **DETERMINAR** à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 1º (primeiro) de Agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente, em Exercício

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:F5DEB1E3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 121/2016 – GP, DE 02 DE AGOSTO DE 2016.

Nomeia no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de ASSESSOR (A) PARLAMENTAR da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré;
CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 877/2016, Anexo I, Ítem I –B; e
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a Sra **DAIANA DE OLIVEIRA REIS**, portadora do CPF. nº 039.933.892-63, no Cargo de Provimento em Comissão (CC-4) de **ASSESSOR (A) PARLAMENTAR**, da Câmara Municipal de Manicoré, lotada no Gabinete da Presidência.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data,
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 02 (dois) de Agosto de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente, em Exercício

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador/1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:F8A67DC3

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MUNICIPAL RENDA CIDADÃ. DIA DO PAGAMENTO: 28/07/2016

Nº	NOME	CPF	RG NUMERO
1	ADEILTON DE DEUS DE SÁ	033.027.482-13	2894399-6
2	ADELSON PAIVA DE CASTRO	033.680.862-35	2597745-8
3	ADELSON ROQUE DOS ANJOS	524.879.892-20	211.204
4	ADENIRA CONCEIÇÃO DE SOUZA	566.372.332-34	168.484
5	ADRIANA DOS SANTOS FERREIRA	026.084.502-70	2802529-6
6	ADRIANA SILVA DE ALMEIDA	978.944.782-53	1091628-8
7	ADRIELE BARRETO DE SANTANA	016.533.662-71	2641018-4
8	AILTON RABELO DE SÁ	830.201.102-97	1477702-9
9	ALCEMIRA DE SOUZA LEITE	624.095.302-49	1427939-8
10	ALCILANE DA COSTA DA SILVA	041.640.132-57	2496654-1
11	ALCILENE DANTAS BENTES	698.989.602-72	1729471-1
12	ALCIMAR BENTES DOS REIS	698.323.902-49	1521002-2
13	ALCIMONE CERQUINHA BARBOSA	620.764.262-72	1310593-0
14	ALCINEIA TAVARES DE SOUZA		2427036-9
15	ALDAIZES MARQUES DA GRACA	017.224.622-99	2443634-8
16	ALDENIRA PINHEIRO	935.355.032-72	1757791-8
17	ALEANDRA FLORIANO MONTEIRO	000.141.382-12	2345358-7
18	ALEXANDRA MARIA BRITO PARA	964.869.532-68	2042655-0
19	ALEXANDRO DE OLIVEIRA DAS CHAGAS	049.225.372-28	2943194-8
20	ALINS ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	046.548.582-02	3276665-3
21	ALZENIRA BARROS DE MENEZES	012.088.632-40	2532634-1
22	ALZIANE DE SOUZA PAES	014.165.952-10	2802800-7
23	AMANDA LAÍS BENTES DE FREITAS	032.833.522-32	2946375-0
24	AMÉLIA SEVALHO OLIVEIRA	021.413.352-48	2728687-8
25	ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	005.378.842-70	
26	ANA CRISTINA ARAUJO DE MELO	024.190.962-74	2741981-9
27	ANA DO ESPIRITO SANTO ARAUJO	033.053.862-40	2661859-1
28	ANA LUCIA DE OLIVEIRA LAGOS	045.148.272-74	2825897-5
29	ANA LUCIA FINGES DE SOUZA	544.739.422-87	2778047-3
30	ANA LUZIA PERPETO RIBEIRO		2352051-5
31	ANA MARIA DA SILVA NEVES	912.569.172-49	1947613-2
32	ANA NUBIA DOCE PRESTES		
33	ANA PAULA DE OLIVEIRA DA COSTA	016.400.522-67	2533622-3
34	ANA PAULA LEMOS DOS REIS	043.719.182-63	3127190-1
35	ANDREA PATRÍCIA DE ASSIS BENTO	858.306.312-53	1527617-1
36	ANDREA SENA DE OLIVEIRA	008.168.132-13	2532279-6
37	ANDREIA BARBOSA DE MENEZES	016.032.952-32	2621306-0
38	ANDREIA CAMPOS DE MACEDO	936.365.632-20	2226690-9
39	ANDREZA MOTA DELGADO	015.073.652-50	2.634.811
40	ANDRIA DE SOUZA PAES	014.045.292-62	2632495-4
41	ANTONIA CARLA PAIVA DA SILVA	027.535.002-90	2863804-2
42	ANTONIA MEIRE DA SILVA E SILVA	049.761.552-50	3153152-0
43	ANTONIA RAIMUNDA DE SOUZA NOGUEIRA	841.158.072-53	1985465-0
44	ANTONIO ELEUTÉRIO PRADO	037.662.742-52	29252806
45	ANTONIO JOSE FERREIRA GUIMARÃES	003.618.342-33	1859906-0
46	ARINDAL RIBEIRO BELEZA	688.606.332-49	1568282-0
47	ARISSON MARQUES LOPES	046.060.412-00	1072219
48	ARISTOCLEIA FERREIRA GUIMARÃES	939.212.502-00	2205321-2
49	ARLEM NEVES DA GRACA	001.858.082-39	2404806-2
50	ARLENE ROCHA DA SILVA	634.616.762-68	629.568
51	ATALIBIO PIO RODRIGUES		1311978
52	BARBARA LIMA DE CASTRO	031.640.592-21	2729113-8
53	BRUNO RIBEIRO MACHADO	029.372.842-99	2878832-0
54	CAMILA LIMA DE OLIVEIRA		
55	CARETIANA PARA DO NASCIMENTO	010.379.852-81	2335834-3
56	CARLA REIS DA CRUZ	028.367.612-45	2893678-7
57	CARLA RODRIGUES FRANCO	042.132.942-42	
58	CARLIANE CAMPOS PASSOS	011.099.482-55	2262910-6
59	CARMEM DO SOCORRO DE SOUZA DOS SANTOS	343.676.402-72	0934694-5
60	CASSIANA MOREIRA RODRIGUES	036.368.842-04	3088425-0
61	CELCIANE LEITE BRASIL	008.006.102-88	2450586-2
62	CENILDE TAVARES NEVES	985.324.052-15	2263488-6
63	CINTIA MAR FERRAZ	022.830.082-71	2665738-4
64	CLAUCIANE FERREIRA SILVA	906.914.582-00	2115804-5
65	CLAUDIANE FERREIRA DA SILVA	007.319.282-10	2231780-5
66	CLENILTON DA CONCEIÇÃO CAMPOS	854.675.962-68	1279023-0
67	CLEUCIANE DIAS SALDANHA		2182360-0
68	CLEUDE ZACARIAS MENEZES	032.319.032-46	3093950-0
69	CLEUDOMAR GUIMARÃES DA SILVA	957.026.442-04	2043840-0
70	CLEYDIANE GIMA ALVES	921.900.222-15	2427233-7
71	CLINGELY DE NEVES MORAES	806.091.202-04	1886889-4
72	CORDELIA DE LIMA ROCHA	027.585.492-20	298011-50
73	CRISTIANE NUNES COLARES	015.864.972-94	2182325-1
74	DAIANA BRAZAO MAR	049.201.432-90	3169304-0
75	DAIARA BRASIL CIDADE	031.322.022-07	2773842-6
76	DALIANY DA SILVA BARBOSA	012.033.422-41	2182401-0
77	DAMIANA GOMES CAMPOS	026.430.392-03	2878856-7
78	DANIEL DE FRANÇA SOUZA	547.119.322-91	2728621-5
79	DANIELA DOS SANTOS BITENCOURT	017.253.042-36	2663136-9
80	DANIELE CAMPOS MORAES	547.121.572-91	2532760-7
81	DANIELE MORAES DA SILVA	002.024.502-52	2942911-0
82	DARLENE RODRIGUES BARROS	044.472.862-70	2925312-8
83	DAYANA FERREIRA TEIXEIRA	034.965.862-57	
84	DAYANE DOS SANTOS BITENCOURT	037.425.282-38	3082766-3
85	DENIS ROBERTO BEZERRA DA SILVA	908.036.122-49	2083762-3
86	DEOLINDA ALVES TEIXEIRA DE MORAES	270.719.102-78	811.105
87	DERCINA CONCEIÇÃO CARVALHO	406.673.322-00	840.382
88	DESSANA CARDOSO ALECRIM	011.673.882-08	2778540-8
89	DEUSIANE AGUIAR ANGELIM	014.649.332-00	2531753-9
90	DEUZA LEAL DA SILVA	829.129.042-34	1279434-1
91	DEVIANE PASSOS PAIXÃO	954.644.502-97	2227250-0
92	DHEIMERSON PRESTES LABORDA	023.809.062-03	
93	DIONETE DE LIMA GOMES	011.904.892-28	2182327-8
94	DOMINGAS DA SILVA PARA	009.857.972-07	2367705-8
95	DONATO RAMOS DA GAMA	627.890.232-04	1312044-1
96	DORISLENE RODRIGUES DOS SANTOS	927.478.412-00	2180852-0
97	DORISONIA SOUZA PEREIRA	855.219.492-91	1979567-0
98	DULCINEA MACHADO CORREA	881.596.042-20	1872913-4
99	EDEVALDO DA SILVA ALFAIA	011.438.762-10	2496095-0
100	EDIANA PEREIRA RODRIGUES	003.618.352-05	2339146-4
101	EDIENNE BRASIL DE OLIVEIRA	048.307.302-42	3083458-9
102	EDILENE MENEZES ALVES	593.487.632-53	1287067-6
103	EDILZA FRANCISCA BELÉM MENEZES	022.027.892-00	2728724-6
104	EDIMAR MAR CAMPOS FILHO	008.876.102-93	2641459-7
105	EDINEILA SANTOS PIMENTEL	037.454.122-14	3098581-1
106	EDNILSON BARROSO DOS SANTOS	738.795.332-53	1738441-9
107	ELCIANE PARA FURTADO	044.568.932-30	2909905-6
108	ELDA VALENTE DA CRUZ	818.417.602-34	1757853-1
109	ELIANE DE LIMA PALHETA	009.833.432-84	2531245-6
110	ELILCE CRUZ DE OLIVEIRA	763.737.382-72	1312047-6
111	ELISANGELA CARVALHO BARRETO	981.372.802-78	1578221-2
112	ELISANGELA PEREIRA DE SOUZA	957.882.802-06	2083681-3
113	ELIZABETH DE SOUZA CORREA	009.187.752-05	2501523-0
114	ELIZABETH TELLES DOS SANTOS	893.035.392-49	1584989-9
115	ELIZANGELA RODRIGUES CABRAL	912.457.102-49	2226931-2
116	ELIZARDO FERREIRA RIATEQUE	002.298.992-38	718.946
117	ELZA DAS CHAGAS CAMPOS	030.467.842-28	2925788-3
118	EMILIA DA SILVA SATIRO	025.094.212-71	2818488-2
119	EMILIA RAMOS DE OLIVEIRA	703.456.922-33	3275085-4
120	ERALDISON NOGUEIRA DE MENEZES	045.769.622-21	3082799-0
121	ERENILCE OLIVEIRA DA COSTA	853.482.952-72	1985831-0
122	ERICA PARA GOMES	038.560.432-76	2443419-1
123	ERIVALDA OLIVEIRA COSTA	028.433.442-04	1978646-3
124	ERIVANIA OLIVEIRA COSTA	005.182.607-08	2155983-0
125	ERIVANIA SOUZA DA COSTA	005182602-08	2504160-6
126	EUNICE OLIVEIRA DE SOUZA	769.977.662-34	1079986-9
127	EURIANE MAGALHÃES LEÃO	008.043.742-79	2497087-5
128	EURINETH BARROS MARQUES	029.291.222-69	2728689-4
129	FABIANA BREVES ALVES	832.600.132-53	1661471-2
130	FABIO DE SOUZA SOARES	703.189.792-09	3178026-1
131	FRANCINEIDE MAIA FERREIRA	758.042.802-44	1655005-6
132	FRANCINEIDE PAULA DOS SANTOS	009.357.792-30	2496141-8
133	FRANCINETE CORDEIRO DO PRADO	017.237.722-67	2662896-1
134	FRANCISCA DA SILVA	923.672.832-49	2010334-4
135	FREDSON GOMES DE SOUZA	811.594.202-20	1515559-5
136	GABRIELE BRANDAO DA SILVA	989.036.752-15	2319710-2
137	GELSA DOS SANTOS RAMOS	938.548.112-68	0968080-2
138	GERANILDA BARRETO RAMOS	731.819.192-68	1744563-9
139	GETULIA DOS SANTOS BELÉM	998.579.012-04	1845191-8
140	GIGLIANE DO PRADO DE VASCONCELOS	952.540.642-34	2181282-0
141	GIL CANGATY BARBOSA	804574.952-00	1720059-8
142	GILCIANE NEVES CIDADE	006.088.162-30	2199955-4
143	GISSELE DOS SANTOS GOMES	000.103.972-56	2263890-3
144	GRACIETE MARINHO BELEZA	009.634.562-45	2515406-0
145	GREICIELEN DE CARVALHO GUIMARÃES	012.174.992-45	2455602-5
146	GREISE VASCONCELOS DA CRUZ	028.980.842-12	2802767-1
147	HALLEY TRINTIN SILVA DO ESPIRITO SANTO	017.306.352-70	2664001-5
148	HELEM CRISTINA LIMA DE ALMEIDA	854.850.202-91	2004393-7
149	HELEM DIAS BRITO	544.737.482-00	2774220-2
150	HELEM MIRANDA CORSINO	827.286.312-04	1877844-8
151	HELENA SILVA DE OLIVEIRA GALVÃO	839.984.892-15	1947780-5

152	HELIANA ARAUJO FERREIRA	018.459.042-65	
153	HORTÊNCIA DE OLIVEIRA PASSOS	010.691.932-67	2443124-9
154	IARA MARIA LUCIA OLIVEIRA FIGUEIREDO DE SOUZA	702.176.872-96	3094517-8
155	IARA OLIVEIRA DA GAMA	025.806.712-85	2447254-9
156	ILMAR SILVA DE ARAUJO	289.097.702-00	2023592-5
157	INAFRAN SILVA DE SEVALHO	006.029.722-05	2102434-0
158	INÊS CONCEIÇÃO DA SILVA	933.154.142-20	1979463-0
159	INES SOCORRO RAMALHO CASTRO	031.393.322-70	2867490-1
160	IOLANDA DA SILVA PRADO	940.947.482-53	1269744-3
161	IONARA CAETANO FERREIRA	035.846.972-47	3007783-4
162	IRIJANE SODRE NUNES	052.067.162-78	3224659-5
163	IRLANA BARBOSA DA CUNHA	014.285.582-09	2433081-7
164	ISAMARA DA SILVA BELEZA	029.400.032-11	2662411-7
165	ISIS DA SILVA BELEZA	026.252.712-05	2662406-0
166	ITAMARA GUIMARAES DA SILVA	009.188.992-81	2242862-3
167	IVONE OLIVEIRA VIEIRA DELGADO	028.508.582-42	2730309-8
168	IVONETE DE SOUZA BEZERRA	722.960.032-49	1289940-2
169	IZABEL BELEZA MARINHO	924.911.622-53	2155981-3
170	IZABEL LEAO DA SILVA	651.187.662-49	1288942-3
171	IZABELA PINHEIRO BENLOLO	017.271.162-24	2626579-6
172	IZALDO DE CASTRO BRASIL	766.810.922-68	1678585-1
173	IZANEIDE CRUZ DO CARMO	745.227.522-53	732.923
174	IZIANE DA SILVA BELEZA	024.091.532-16	2778478-9
175	JAMILE DA COSTA ARAUJO	821.196.862-20	1949276-6
176	JANDEIR LABORDA PRESTES		3199365-6
177	JANDER PAZ RODRIGUES	946.164.772-72	
178	JANDERSON FREITAS	036.055.932-83	2928428-7
179	JANDIRA RODRIGUES CASTRO	018.119.782-07	2227235-6
180	JANECI PAIVA DA SILVA	036.637.512-10	2774065-0
181	JANNY RODRIGUES BACURI	020.165.182-55	2957858-2
182	JAQUELINE CAMPOS DA CUNHA	036.767.752-01	2946837-0
183	JEANE MACHADO BENTES	970.269.052-87	2010254-2
184	JEIMICIANE COUTINHO BACURI	005.659.172-18	2181873-8
185	JESSICA CORREIA DA SILVA	544.360.602-68	1238834
186	JOÃO DA SILVA MARINHO	289.024.322-20	1502200-5
187	JOÃO NUNES PINHEIRO	660.861.592-20	1548530-7
188	JOEL NUNES DE MENEZES	438.650.972-00	727.422
189	JOICIANE MENEZES REGO	038.664.382-22	3092843-5
190	JONAS MIRANDA PAIVA	033.471.282-30	1379245
191	JONILSON SILVA BRASIL	045.767.312-54	2979806-0
192	JOSE CLAUDIO NUNES DE BRITO	693.489.952-00	1578787-7
193	JOSE DE DEUS SILVA PARDO	971.283.682-72	1860531-1
194	JOSIEL MEDEIROS DE MENEZES	928.041.282-53	2010308-5
195	JOVANA DA SILVA ASSUNÇÃO	030.205.862-16	287887-7
196	JUCELANE GIMA MORAES	019.126.462-85	2444118-0
197	JUCIELE DE BARROS ARAUJO	014.814.142-08	2469038-4
198	JUCILENE FIRMINO MARTINS	406.742.312-87	0963548-3
199	JUCILENE GIMA MORAES	024.730.582-02	2444186-4
200	JUCILENE MOARES DA SILVA	011.834.852-39	2543311-3
201	JUCIMARA DOS SANTOS CAMPOS	017.661.222-05	2571763-4
202	JUCIMARA DOS SANTOS DA SILVA	017.661.222-05	2571763-4
203	JUDSON ANTENOR BEZERRA DE LIMA	002.030.952-00	2182294-8
204	JULIA PRADO DE LIMA	031.813.252-44	2146004-3
205	JULIANA GUIMARÃES ARES	051.901.962-83	2863789-5
206	JULIANA MARQUES DA GRACA	017.597.932-48	2539247-6
207	JULIANA NASCIMENTO OLIVEIRA	038.428.622-45	2710840-6
208	JURIMAR DE SOUZA GOMES	008.775.232-82	2158117-7
209	JUSCIMAR MORAES RODRIGUES	721.767.502-25	1278876-7
210	JUSSARA NASCIMENTO RODRIGUES	036.580.572-62	3275650-0
211	KADIA EMILIA PINHEIRO BARROS	014.964.492-23	2360892-4
212	KARINA DA SILVA MATOS	038.742.762-79	2855928-2
213	KELCIENY TAVARES PASSOS	010.100.382-06	2652618-2
214	KELLY ANNE ALVES RIBEIRO	008.367.402-03	2443146-0
215	KLINGER PINTO LEAL	969.889.402-00	2294458-3
216	LAIS MAIRA DA CUNHA PINTO	021.655.152-89	2728797-1
217	LAIZE CARVALHO COUTINHO	032.869.262-05	2928368-0
218	LAURA LEAL RODRIGUES	015.616.372-11	2551516-0
219	LAURA MENEZES DE ARAUJO	859.735.802-53	1700095-5
220	LAUREANE DA ROCHA COSTA	973.292.312-15	2010576-2
221	LAZARO SEVALHO OLIVEIRA	047.568.902-02	3066858-1
222	LEANDRO PAES RODRIGUES	038.985.642-82	3083391-4
223	LEIDE SILVA DE CASTRO	013.340.372-64	2594211-5
224	LELIANE DA SILVA PAVÃO	039.607.802-81	2957893-0
225	LENISE GOMES BITENCOURT	052.778.052-90	3248211-6
226	LETICIA HIPPY DE MACEDO	036.809.272-01	3082831-7
227	LETICIA SOUZA DOS SANTOS	031.636.742-75	2956427-1
228	LIA DO NASCIMENTO NUNES	041.203.082-94	3093006-5
229	LIGE DELGADO DE SOUZA	026.282.532-59	263282-59
230	LINDALVA DO NASCIMENTO	874.804.092-49	1541593-7
231	LUAN CARLOS ALVES CAMPOS	002.030.662-99	2339125-1
232	LUCELIA PARENTE DE LIMA	036.975.432-88	3064712-6
233	LUCIA DE FATIMA ALFAIA DE OLIVEIRA	930.627.612-53	2226253-9
234	LUCIANA CARDOSO E SOUZA	876.068.362-72	2085292-4
235	LUCIANA DOS SANTOS FURTADO	025.641.942-65	2181494-5
236	LUCIANA PALHETA DA COSTA	951.787.832-04	2227335-2
237	LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA		2500251
238	LUCIANE SANTOS DE ARAUJO	027.248.832-17	2728833-1
239	LUCIENE CAETANO CORREA	030.694.762-52	2808352-0
240	LUCIENE MOTA FURTADO	980.187.012-53	2367694-9
241	LUCILENA PEREIRA DA COSTA	003.722.722-07	2398587-9
242	LUCILENE DOCE DA PAIXAO	853.209.862-20	2029299-6
243	LUCIMAR DE LIMA MARCIÃO	756.139.802-10	1608644-9
244	LUCIMARY CORDEIRO MAQUINE	711.735.872-68	1602162-2
245	LUCIO LELIS DA CONCEICAO	913.882.602-04	2568596-7
246	LUIZA MARLY GARCIA PEREIRA	852.367.052-15	1979571-8
247	LUSINETE DA COSTA SOUZA	021.321.992-13	2677050-4
248	LUZIA VASCONCELOS DE ARAUJO	651.871.482-49	1187064-8
249	MACIEL DOS SANTOS PEREIRA	717.977.692-00	1570215-4
250	MAELY PINTO PEREIRA	014.993.062-37	2514932-6
251	MANOEL LEITE DA COSTA	020.558.342-31	2923800-5
252	MANUEL RIBEIRO MACHADO	918.115.892-00	2043884-2
253	MARCELO DUARTE TAVARES	017.510.352-63	2663765-0
254	MARCIA DOS SANTOS GIMA	997.275.282-87	2116568-8
255	MARCIA MARTINELES PAES SALDANHA	004.801.822-80	2335816-5
256	MARCIANNE DE MACEDO CAVALCANTE	013.985.072-45	2531433-5
257	MARCOS VEIGA DE VASCONCELOS	780.327.842-68	1187685
258	MARGARIDA CORDEIRO DA LUZ	037.487.702-51	2216863-0
259	MARIA AGENORA DOS SANTOS PIMENTEL	939.777.512-04	2226127-3
260	MARIA AGOSTINHA SILVA DOS SANTOS	785.917.322-00	1229536-1
261	MARIA AMELIA FLORIANO MONTEIRO	473.040.812-85	0796701-2
262	MARIA ANGELA SOUZA PEREIRA	970.823.332-34	2168703-0
263	MARIA ANTONIA BENTES DE ASSUNÇÃO	667.810.512-53	1279377-9
264	MARIA ANTONIA RIBEIRO FURTADO	039.620.452-01	3073919-5
265	MARIA APARECIDA DO CARMO AZEVEDO	031.227.822-51	2911454-3
266	MARIA AUXILIADORA BELEZA MARINHO	927.481.042-34	2532689-9
267	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS PEREIRA	017.054.002-21	2663825-8
268	MARIA AUXILIADORA MELO CAMPOS	845.994.642-87	1720508-5
269	MARIA BARROSO DOS SANTOS	731.919.142-34	245.982
270	MARIA BENEDITA PEREIRA DE SOUZA	811.076.412-68	2028863-8
271	MARIA BENEDITA REIS PEREIRA		
272	MARIA CARDOSO MENEZES	024.298.002-33	2399017-1
273	MARIA CÉLIA CASTRO REGO	013.495.912-46	2263537-8
274	MARIA CILENE ARAUJO SILVA	833.964.206-25	
275	MARIA CIVITA NEVES REGO	028.490.592-50	2894403-8
276	MARIA DA GLORIA SOUZA PAES	772.766.982-20	1852124-0
277	MARIA DA SILVA AMORIM	016.608.529-43	208.641
278	MARIA DAS DORES GAMA BORDA	008.980.672-78	2443154-0
279	MARIA DAS DORES PINHEIRO DA SILVA	906.410.942-72	2181367-1
280	MARIA DAS DORES PRADO DA SILVA	042.180.622-26	3074593-4
281	MARIA DAS DORES ROCHA DE AZEVEDO	004.115.812-10	2083702-0
282	MARIA DAS DORES RODRIGUES LEITE	006.960.832-64	2495122-6
283	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO TAVARES	879.463.942-68	901.603
284	MARIA DAS GRAÇAS SERRÃO PAES	046.027.392-29	3224253-0
285	MARIA DE FATIMA PINTO ROCHA	568.611.172-34	630.267
286	MARIA DE FÁTIMA RAMOS MORAES	473.023.802-87	0940968-8
287	MARIA DE JESUS PIMENTA DE OLIVEIRA	002.854.752-74	0629797-8
288	MARIA DE NAZARE ROCHA	817.029.062-72	684.737
289	MARIA DE PAULA FERREIRA	978.112.972-72	2226267-9
290	MARIA DE RAMOS DINIZ	014.285.552-83	2263454-1
291	MARIA DHEYME FAIANCA DA SILVA	003.568.492-53	2028896-4
292	MARIA DO CARMO GOMES DE FREITAS	757.118.692-72	2158749-3
293	MARIA DO CARMO RIBEIRO MACHADO	881.285.202-53	2043853-2
294	MARIA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA	980.584.362-91	1860597-4
295	MARIA DO ROSÁRIO MACHADO CORREA	893.790.042-49	2010546-0
296	MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	940.709.202-00	2156053-6
297	MARIA DO SOCORRO BITENCOURT DA SILVA	833.476.822-20	610.513
298	MARIA DO SOCORRO BRASIL TEIXEIRA	193.517.122-49	166.923
299	MARIA DOS SANTOS DA SILVA	671.916.492-91	1475477-0
300	MARIA FABÍOLA ROCHA DA COSTA	817.020.942-00	1730145-9
301	MARIA GLORIA SOUZA PAES	772.766.982-20	
302	MARIA JOSE DA SILVA	527.751.602-63	1828936-3
303	MARIA KEILA TAVARES CORREIA	038.641.022-43	3247607-8
304	MARIA LUCIA PEREIRA GONÇALVES	757.368.372-34	694.257
305	MARIA LUCILENY BENTES FERREIRA	979.217.772-87	2182148-8
306	MARIA LUCIMAR PRADO CORREA	476.283.912-49	1578925-0
307	MARIA LUZENIRA RIBEIRO DO NASCIMENTO	883.350.462-04	2043868-0
308	MARIA MADALENA DE CARVALHO PRESTES	321.143.972-20	1144505-0
309	MARIA MARA DE SOUZA	389.373.522-49	0629931-8
310	MARIA NEURYS BITENCOURT MARQUES	927.478.842-87	2182299-9
311	MARIA NILCE DA SILVA CRUZ	762.802.142-20	1312045-0
312	MARIA NUNES RODRIGUES NETA	037.334.032-07	3074181-5
313	MARIA PATRICIA BORGES BOTELHO	016.374.682-61	2352666-1
314	MARIA RAIMUNDA CARRIL BRASIL	794.625.102-53	1729460-6
315	MARIA RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	009.707.552-36	2116562-9
316	MARIA REGINA PEREIRA CAMPOS	406.680.022-04	0903495-1
317	MARIA TEREZA FERREIRA DA SILVA	980.584.442-00	1872898-7
318	MARIA TOMELINA ARAUJO DO ESPÍRITO SANTO	006.630.382-60	2427189-6
319	MARIA WILMA MIRANDA VELOZO	007.333.063-09	1062820
320	MARIANA CORREA ALFAIA	013.265.272-23	1242114
321	MARCIEUDA DA CRUZ DA SILVA	023.812.882-28	2779389-3
322	MARIELE DO NASCIMENTO MARCIAO	052.049.512-88	3066931-6
323	MARILENE DA SILVA FAIANCA	727.464.242-15	1246653-0
324	MARINEIDE LEÃO REGO	863.836.802-00	1886237-3
325	MARINES RODRIGUES PEIXOTO	981.726.542-00	2227238-0
326	MARLEIDA LEITE CAMPOS	667.834.962-87	614.409
327	MARTINELLY RODRIGUES BACURI	032.559.582-88	2957859-0

328	MARY JANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	015.565.062-95	2621750-3
329	MAYARA DOCE DO NASCIMENTO	026.499.392-65	2643996-4
330	MAZARELO CARMO DA SILVA	851.758.622-00	2010540-1
331	MICHELE DE SOUZA CRUZ	001.922.242-47	2182379-0
332	MIGUEL TAVARES SOBRINHO	044.882.062-55	2708419-1
333	MIKELEM GOMES LOPES	042.766.792-57	
334	MILENA DE CARVALHO DOCE	026.482.232-31	
335	MOISENIEL PINTO PEREIRA	515.928.272-68	1568367-2
336	MOISES DO NASCIMENTO CORREA	009.749.672-38	2427207-8
337	NADIMA REGO DE FREITAS	928.044.972-91	2182096-1
338	NAIADE DE OLIVEIRA CUNHA	016.154.062-71	2653227-1
339	NAIARA GUIMARAES DA SILVA	939.847.662-20	2205523-1
340	NAYANA KETHELEM VALENTE CORREA	042.051.842-80	2909440-2
341	NEIDA MAGALHAES DO NASCIMENTO	001.564.422-96	2227158-8
342	NEIVA ELEUTERIO VAZ	628.304.902-82	1501933-0
343	NELIANE SANTOS RIBEIRO	014.533.792-82	2774790-5
344	NELMA LOPES DO NASCIMENTO	927.345.962-53	2180512-1
345	NELZIANE LOPES DOS SANTOS	032.895.822-05	2773783-7
346	NEUCIANE BITENCOURT ARAUJO	012.914.542-41	2416339-2
347	NEUZA MARIA PINTO DA COSTA	641.652.482-15	1515963-9
348	NILCE IZEL DOS SANTOS	611.761.502-78	0767857-6
349	NILCE LEITE DOCE		2285380-4
350	NILTON FREITAS DE FRANCA	944.181.792-91	2205827-3
351	NILZA CAETANO DE SOUZA	032.213.512-59	2925576-7
352	NILZETE FERREIRA DA SILVA	688.855.202-00	1886827-4
353	NIZIANE DE ARAUJO SANTOS	023.049.122-73	1233819
354	ODAIZA PASSOS BATISTA	046.495.142-90	3199714-7
355	ONICI TAVARES DA SILVA	901.756.892-53	2158307-2
356	ONIVAL BATISTA DOS REIS	997.661.672-49	1352467-4
357	ORIANE CANGATI BARBOSA	036.256.502-05	3007627-7
358	OSMAR BARBOSA DOS SANTOS		
359	OZENIRA DE PAULA FERREIRA	611.466.762-04	512.272
360	PATRICIA DA ROCHA DE SOUZA	005.413.102-24	2158291-2
361	PATRÍCIA PINHEIRO BENTES	034.037.152-80	2946822-1
362	PAULO ALVES TEIXEIRA DE MORAES	036.970.892-00	2263606-4
363	PAULO CESAR DA PAIXAO LINS	688.864.622-04	1570233-2
364	PAULO CESAR DOS SANTOS MARINHO	954.644.682-34	2263883-0
365	PEDRINA DO NASCIMENTO NUNES	005.776.762-96	2453214-2
366	PEDRO DA SILVA MARINHO	009.918.452-42	2604330-0
367	PIEDADE CARVALHO ARAUJO	685.496.872-00	162830-40
368	RAFAELA CORDEIRO DE LIMA	037.257.562-52	3078967-2
369	RAIANE PEREIRA CAMPOS	044.454.972-23	2924137-5
370	RAIMUNDA DO NASCIMENTO MIRANDA	955.062.922-87	614.611
371	RAIMUNDA GIMA DA COSTA	031.015.832-09	2943193-0
372	RAIMUNDA GRAZE DE BARROS BENLOLO	646.691.902-10	1452363-9
373	RAIMUNDA PALHETA DA COSTA	973.192.952-53	1979632-3
374	RAIMUNDA PEIXOTO DE LEAO	551.875.872-34	1116176
375	RAIMUNDA TAVARES DE SOUZA	881.805.302-72	2043636-0
376	RAIMUNDO AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	923.589.502-20	2181286-1
377	RAINARA GOMES FERREIRA	037.687.902-58	3180756-9
378	RAYANE SENA CANGATY	025.465.532-75	2841590-6
379	REGIANE OLIVEIRA DA COSTA	008.100.132-07	2496917-6
380	REGILCE ELEUTÉRIO PRADO	833.750.232-00	1439153-8
381	REGINA PEREIRA CORREA	044.707.652-36	2906727-8
382	REVERTOM DA SILVA LAGOS	035.487.382-22	2710667-5
383	RISE TEIXEIRA DE SOUZA	004.881.922-00	2263905-5
384	RITA DA SILVA	050.165.622-70	3153619-0
385	RITA DE ASSUNCAO RAPOSO	624.410.512-53	1187061-3
386	RITA MEDEIROS GIRAO	000.892.392-29	2156020-0
387	ROBERTA PALHETA DE OLIVEIRA	916.946.712-91	2240828-2
388	ROGÉRIO ALMEIDA DE VASCONCELOS	013.620.492-98	2497158-7
389	ROMILDA PINTO LEAL	757.114.782-49	1290506-2
390	RONALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	882.724.352-68	852.493
391	RONEISON OLIVEIRA DE CASTRO	047.751.312-30	2604595-8
392	RONICLEIDE VALENTE CORREIA	940.891.402-34	1971032-6
393	RONICLEISSON VALENTE CORREA	013.495.922-18	2575243-0
394	RONILCE BERNARDO SANTOS	007.294.402-14	2158079-0
395	RONILDO DAS CHAGAS CAMPOS	018.280.202-72	2628158-9
396	ROSA DOS SANTOS DA SILVA	041.875.862-02	2710801-5
397	ROSALIA ROCHA DE CASTRO	816.212.922-87	1844901-8
398	ROSANA DE SOUZA CIDADE	050.563.832-01	2951058-9
399	ROSARIA CAETANO DE SOUZA	019.236.802-85	1550761-0
400	ROSEANA DE SOUZA CRUZ	544.603.362-00	3094031-1
401	ROSEANE DE SOUZA CIDADE	014.533.832-04	2182304-2
402	ROSEANE GOMES DA CRUZ	543.789.662-04	2779214-5
403	ROSELI PINHEIRO DA SILVA	023.478.392-33	2802070-7
404	ROSELMA DO NASCIMENTO DUARTE	874.381.942-72	1852149-5
405	ROSEMIRA MACHADO DO NASCIMENTO	942.346.042-91	2043634-3
406	ROSIANE DA SILVA NEVES	867.816.002-06	2609563-7
407	ROSILDA DO PRADO DA SILVA	544.664.582-00	2778754-0
408	ROSILENE NOGUEIRA GOMES	010.231.052-17	2263125-9
409	ROSILENE PALHETA MAR	896.813.122-87	2159633-6
410	ROSILENE RAMOS MORAES	654.493.392-91	1542920-2
411	ROSIVELTA DE LIMA PINTO	129.922.162-91	436.302
412	ROSSIMARA GOMES CAMPOS	862.173.212-20	1723325-9
413	ROZINETE DE SOUZA PEREIRA	867.456.702-91	1138674-6
414	RUTH ALMEIDA DA SILVA	761.385.932-00	1256258-0
415	SABRINA PEREIRA DA COSTA	547.097.332-87	2780656-1
416	SAMANTA SOUZA DA COSTA	039.317.772-60	2878871-0
417	SANDRA PAES CAMPOS	045.320.512-74	1312052-2
418	SANDRIANE CAMPOS DE SOUZA	044.425.182-03	3156461-5
419	SEBASTIANA GONÇALVES DE MELO	898.250.042-15	2159461-9
420	SEBASTIANA PEREIRA DE SOUZA	642.870.252-53	1516011-4
421	SEBASTIANA PEREIRA OLIVEIRA	894.511.392-49	2083526-4
422	SEBASTIÃO BATISTA MARINHO	013.640.532-09	2371728-9
423	SELMA MARCIAO SALES	032.508.792-07	2979726-8
424	SERGIO GOMES CAMPOS	010.197.702-60	2427109-8
425	SIDINEI EVANGELISTA OLIVEIRA	011.800.172-85	2610485-1
426	SILVANA HIPY LIMA	044.568.932-30	2909905-6
427	SILVANA SOUZA DA COSTA	045.590.312-31	3074496-2
428	SILVIA ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	029.212.692-10	2182436-3
429	SIMONE SOARES DE SOUZA	006.818.582-06	2263624-2
430	SOLANGE DO SOCORRO TAVARES FERREIRA	718.342.732-34	1126956-1
431	SOLANGE FERREIRA CAMPOS	213.415.242-72	0862699-5
432	SONARICA PRESTES DO NASCIMENTO	993.410.342-72	2294105-3
433	SORLEI QUEIROZ RODRIGUES	027.529.352-18	2863028-9
434	SUELEM MARINHO CASTILHO	046.769.082-02	2942434-8
435	SUSIENE DOS SANTOS MARQUES	024.563.352-95	1738475-3
436	SUZIANE NASCIMENTO DE MELO	029.485.022-84	2909456-9
437	TAINA COLARES DA SILVA	020.355.092-70	3007654-4
438	TAMIRIZ MARINHO DE SÁ	034.823.192-00	6871880
439	TANIA MARIA PAULA DOS SANTOS	983.313.702-44	2116553-0
440	TAYANI RIBEIRO DO NASCIMENTO	034.626.312-33	2981090-6
441	TAYTIA AUXILIADORA LOPES DE OLIVEIRA	002.764.162-79	2199632-6
442	TEREZILDA RAMOS	999.582.602-04	2271045-0
443	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA	567.191.832-49	
444	TEREZINHA DE SOUZA NEVES	289.015.922-15	471.100
445	TEREZINHA NEVES CAMPOS	897.300.542-15	1829142-2
446	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	017.288.232-00	2663697-2
447	THAIS BRASIL PINTO	015.217.122-67	2708283-0
448	THEREZA LEÃO DE LIMA	589.263.802-20	1330474-7
449	THIAGO DA SILVA MARINHO		2621233-3
450	TIMOTEO MARTINS DE CASTRO	927.919.132-20	2182328-6
451	VALDA DE LIMA CORDEIRO	897.335.332-20	1578900-4
452	VALDECI MENEZES DO NASCIMENTO	901.420.712-34	1802884-5
453	VALDENICE NASCIMENTO DE ARAUJO	727.464.672-91	1802883-7
454	VALDIENE DOS SANTOS DA SILVA	049.067.112-86	3199217-0
455	VALDILENE OLIVEIRA GOMES	865.821.782-53	1802883-7
456	VALERIA DO SANTOS PAIVA	982.022.942-15	1829427-8
457	VALZELINDA BARROS DE MENEZES	028.103.112-69	2863355-5
458	VANDERLANE FERREIRA VIANA	984.590.902-72	1263339
459	VANESSA PINHEIRO BENTES	041.719.952-05	2946807-8
460	VANIELLY FERREIRA CUNHA	031.664.622-95	2443439-6
461	VERA NUBIA PIMENTA GUEDES	003.869.042-00	0629987-3
462	VERONICA RODRIGUES DA FONSECA	929.562.202-25	3087459-9
463	VILSON SALDANHA LOPES	019.960.522-09	2427484-4
464	YSTEFFANNE DE OLIVEIRA NEVES	010.895.292-44	2533597-9
465	ZÉLIA CAETANO ARAUJO	975.385.232-00	2158118-5
466	ZENAIDE DO NASCIMENTO MIRANDA	024.327.312-63	2807943-4
467	ZENEUDA DA SILVA GARCIA	650.470.012-53	2226769-7
468	ZENY LEITE DA SILVA	334.737.142-91	0919890-3
469	ZILMAR DOS SANTOS VELOZO	006.601.722-08	2443139-7

Publicado por:
Dayanne de Freitas Passos Cunha
Código Identificador:040E5252

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO-GPMM
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº. 016/2016 - CML/PMM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **Prefeito Municipal de Maraã** no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-CML**, no procedimento de licitação de **Pregão Presencial SRP nº 016/2016 – CML/PMM.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Maraã, relativa ao **Pregão Presencial SRP nº 016/2016 – CML/PMM**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial SRP nº. 016/2016 – CML/PMM** – Objeto: **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**

(CAÇAMBAS, CAMINHÕES E TRATORES E ETC) DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ".
II - Os itens para as Empresas: **MARLON DA S. COSTA – ME, CNPJ.: 15.812.119/0001-36; vencedora dos itens 06 com o valor de R$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais); 12 com o valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) e item 13 com o valor de R$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais); S. Z. M. BONFIM – ME, CNPJ.: 05.487.047/0001-45; vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais); 05 com o valor de R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais); 08 com o valor de R$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais) e item 10 com o valor de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais); JMF SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ.: 12.122.523/0001-90; vencedora dos itens 02 com o valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais); 07 com o valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais) e item 09 com o valor de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais); GPL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ.: 04.541.820/0001-41; vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais); 04 com o valor de R$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais) e item 11 com o valor de R$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).**

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 07 de julho de 2016.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal de Maraã.

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:B9B5BF86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM NOVO AIRÃO-AM BIÊNIO 2016/2018.

Aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis às 16h reuniram-se na sala de reunião da Prefeitura Municipal do município de Novo Airão para reunião de escolha dos membros do CACS – FUNDEB para o mandato do biênio 2016 a 2018. Foi designado para conduzir a Assembleia o Sr. Jair Peixoto Rodrigues Junior que ressaltou a importância da participação no CACS como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados, destacando ainda que a participação no Conselho é um relevante trabalho social gratuito. Na ocasião esteve presente o Sr. Adailson Pinto Bentes que presidiu o CACS – FUNDEB no biênio 2014/2016 que na sua fala agradeceu a oportunidade de presidir o CACS e desejou sucesso aos novos conselheiros, após isso foi feita a leitura da Lei 11.494 no art. 24 e seus incisos. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Jair Peixoto Rodrigues Junior – CPF 660.844.662-49; e Ângelo José da Silva – CPF 771.891.832-72; **Do segmento dos profissionais da área da Educação (professores da educação básica publica)**; Elisangela dos Santos Souza – CPF 711.045.772-91 e Maria Yolanda Santiago – CPF 275.837.082-49; **Do segmento dos profissionais da área da Educação (servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas)** Aline Oliveira dos Santos – CPF 975.743.922-94 e Maria do Perpetuo Socorro Pinheiro de Melo – CPF 571.090.442-20; **Do segmento Pais de Alunos**: Ana Paula Cerdeira dos Santos – CPF 914.818.802-68, Márcia de Oliveira Costa – CPF 648.657.462-34, Laura Belém Pereira – CPF 666.625.322-15 e Aldilene Barbosa da Silva Santos – CPF 929.755.262-53; **Do segmento dos profissionais da área da Educação (diretores das escolas básicas públicas):** Eurivana Rodrigues Carvalho – CPF 572.959.212-49 e Neliany Castro Menezes – CPF 743.943.472-20; **Do Conselho Tutelar:** Flávio Farias de Oliveira Neto – CPF 990.164.002-49 e Bezaliel da Silva Almeida – CPF 788.700.622-87; **Do Conselho Municipal de Educação:** Auslei Soares de Souza – CPF 606.211.412-91 e Francisco Carlos Fernandes Sá – CPF 317.840.892-49; **Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais**: João Correia da Silva – CPF 456.607.862-00 e Clodoaldo dos Santos Barbosa – CPF 192.286.432-34. Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB**, biênio 2016-2018. Houve a formação de uma única chapa que por aclamação foi eleita. Após todas as considerações a eleição teve o seguinte resultado:

Nome:	Função	Assinaturas
Eurivana Rodrigues de Carvalho	Presidente	
João Correia da Silva	Vice- Presidente	

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Município Novo Airão - AM, 14 de junho de 2016

Representantes do Poder Executivo

Titular:
1 - Jair Peixoto Rodrigues Junior – CPF 660.844.662

Suplente:
2 - Ângelo José da Silva – CPF 771.891.832-72

Do segmento dos profissionais da área da Educação (professores da educação básica publica)

Titular:
1 - Elisangela dos Santos Souza – CPF 711.045.772-91

Suplente:
2 - Maria Yolanda Santiago – CPF 275.837.082-49

Do segmento dos profissionais da área da Educação (servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas)

Titular:
1 - Aline Oliveira dos Santos – CPF 975.743.922-94

Suplente:
2 - Maria do Perpetuo Socorro Pinheiro de Melo – CPF 571.090.442-20

Do segmento Pais de Alunos

Titular:
1 - Ana Paula Cerdeira dos Santos – CPF 914.818.802-68

Suplente:
2 - Márcia de Oliveira Costa – CPF 648.657.462-34

Titular:
3 - Laura Belém Pereira – CPF 666.625.322-15

Suplente:
4 - Aldilene Barbosa da Silva Santos – CPF 929.755.262-53

Do segmento dos profissionais da área da Educação (diretores das escolas básicas públicas)

Titular:
1 - Eurivana Rodrigues Carvalho – CPF 572.959.212-49

Suplente:
2 - Neliany Castro Menezes – CPF 743.943.472-20

Do Conselho Tutelar

Titular:
1 - Flávio Farias de Oliveira Neto – CPF 990.164.002-49

Suplente:
2 - Bezaliel da Silva Almeida – CPF 788.700.622-87

Do Conselho Municipal de Educação

Titular:
1 - Auslei Soares de Souza – CPF 606.211.412-91

Suplente:
2 - Francisco Carlos Fernandes Sá – CPF 317.840.892-49

Do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular:
1 - João Correia da Silva – CPF 456.607.862-00

Suplente:
2 - Clodoaldo dos Santos Barbosa – CPF 192.286.432-34

Publicado por:
Elzilene Barbosa da Silva
Código Identificador:D41E0AF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 113/CMP, DE 26 DE JULHO DE 2016

NOMEIA diretor do departamento de execução orçamentária E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o senhor **RAIMUNDO NONATO DA SILVA QUEIROZ** para ocupar o cargo comissionado de **diretor do departamento de execução orçamentária**, **CC-3**, com vencimentos e atribuições inerentes ao cargo.

II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 02 de Agosto de 2016.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:89E9C4A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 058/2016-PGMP

"NOMEIA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO XIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MOCAMBO – 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

CONSIDERANDO, a manifestação folclórica dos moradores do Mocambo do Arari e a necessidade de estimular e organizar o evento do "XIII Festival Folclórico do Mocambo - 2016", a apresentação dos Bumbás, a disputa e a apuração dos resultados do Festival;
CONSIDERANDO, que o evento "Festival dos Bumbás do Mocambo do Arari" é um produto turístico, incluído no Calendário de Eventos do Município, contemplado na Lei Municipal N° 565, de 19 de agosto de 2013;
CONSIDERANDO, finalmente, ser dever do Poder Executivo zelar pela segurança, pela ordem pública e pela manifestação saudável da diversão popular dos moradores e visitantes do Mocambo do Arari;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR para comporem a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MOCAMBO - 2016**, as pessoas abaixo nominadas, que terão por atribuições providenciar e coordenar toda a Logística Administrativa, Financeira e Operacional, na forma a ser ajustadas entre as partes:

PRESIDENTE
§ **Junior Silva de Souza**
MEMBROS
§ **Kilderson Serrão de Souza**
§ **Sandra Augusta Pinto Vasconcelos**
§ **Nicléia Colares Pinto**
§ **Andrea Cristina Duarte de Souza**
§ **Ronilce Maria Farias de Souza**
§ **Raimundo Nonato Mendonça Teixeira**

Art. 1º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 01 de agosto de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:401C494C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N° 059/2016-PGMP

''NOMEIA A COMISSÃO ÚNICA JULGADORA E APURADORA DO XIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MOCAMBO – 2016", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Parintins – LOMP;

CONSIDERANDO, a manifestação folclórica dos moradores do Mocambo do Arari e a necessidade de estimular e organizar o evento do "XIII Festival Folclórico do Mocambo - 2016", a apresentação dos Bumbás, a disputa e a apuração dos resultados do Festival;
CONSIDERANDO, que o evento "Festival dos Bumbás do Mocambo do Arari" é um produto turístico, incluído no Calendário de Eventos do Município, contemplado na Lei Municipal N° 565, de 19 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, ser dever do Poder Executivo zelar pela segurança, pela ordem pública e pela manifestação saudável da diversão popular dos moradores e visitantes do Mocambo do Arari;

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR os membros da **COMISSÃO ÚNICA JULGADORA E APURADORA DO "XIII FESTIVAL FOLCLÓRICO DO MOCAMBO – 2016"** que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
§ **Kilderson Serrão de Souza**
MEMBROS
§ **Sandra Augusta Pinto Vasconcelos**
§ **Andrea Cristina Duarte de Souza**
§ **Luiz Pereira de Souza Neto**
§ **Erenilson dos Santos Marques**
§ **Taiane Ribeiro Reis**

Art. 1º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parintins/AM, 01 de agosto de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:F50CB109

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins, no uso de sus atribuições legais e

CONSIDERANDO o teor do Relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Cadastro no **Processo nº 002/2016-CPLC/SAAE**, relativo à Licitação por **Carta Convite nº 002/2016-CPLC/SAAE**,

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Cadastro, constante no relatório supracitado.

II **– ADJUDICAR à firma: D. F. DA CRUZ - CNPJ nº 04.717.255/0001-20, que** apresentou o valor global de **R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais),** vencedora da licitação para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE PARINTINS",** conforme indicado no presente processo.

Gabinete do Diretor do SAAE em Parintins, 25 de julho de 2016.

SAMARONE DA SILVA MOURA

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:A6207E31

SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Carta Contrato firmado em 25 de julho de 2016, entre Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins oriundo do Processo de Licitação nº 002/2016-CPLC/SAAE, Convite nº 002/2016-CPLC/SAAE e o prestador de serviços abaixo:
*** D. F. DA CRUZ - CNPJ nº 04.717.255/0001-20, que** apresentou o valor global **R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS SUBMERSAS PERTECENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE PARINTINS".
PRAZO: 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 05.01.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto no exercício de 2016 – Classificação Programática: 17.512.0011.2.068 – **Natureza da Despesa**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos**: 47.

Gabinete do Diretor em Parintins, 25 de julho de 2016.

SAMARONE DA SILVA MOURA
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parintins

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:3D236249

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1722 DE 29 DE JULHO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – a Lei nº 12.812 de 16 de maio de 2013, que Acrescenta o art. 391-A à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea *b* do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO - ainda teor do Processo Nº **4338/2015**, datado em **11 de dezembro de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ADRIANE MACEDO QUINTANS,** iniciado em 03 de março de 2015, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **077/2016-G.P,** na função de **PROFESSORA NÍVEL 1,** matrícula n° **20383**, a partir de **02 de agosto de 2016.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **29 de julho de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:5F1D0638

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1723 DE 29 DE JULHO 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO – a Lei nº 12.812 de 16 de maio de 2013, que Acrescenta o art. 391-A à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no5.452, de 1ode maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante, prevista na alínea *b* do inciso II do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
CONSIDERANDO – que o contrato pode extinguir-se pelo prazo do término contratual, conforme disposto no Art. 9º, Inciso II da Lei Municipal de nº. 487, datado de 31 de dezembro de 2003.

CONSIDERANDO - ainda teor do Processo Nº **4338/2015**, datado em **11 de dezembro de 2015**.

RESOLVE

Art. 1º - RESCINDIR, conforme leis acima citadas, o Contrato Temporário da Sra. **ADRIANE MACEDO QUINTANS,** iniciado em 02 de março de 2015, através do Processo Seletivo Simplificado de n° 01 de 07 de janeiro de 2015, da Secretaria Municipal de Educação, prorrogado pela portaria n° **074/2016-G.P,** na função de **PROFESSORA NÍVEL 1,** matrícula n° **20382**, a partir de **02 de agosto de 2016.**

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **29 de julho de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:620FCAC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1702 DE 27 DE JULHO DE 2016 – RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 1477 DE 01 DE JULHO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

RESOLVE

Art. 1º – RETIFICAR a Portaria n° 1477 de 01 de julho de 2016 da Sra. MARIA AUXILIADORA COELHO LIMA, para fazer constar que o número da matrícula refere-se ao n° 21482.

Art. 2º - DETERMINAR, que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes da Portaria n° 1477/2016.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **27 de Julho de 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:2E82D142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1101 DE 03 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 14 de dezembro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **377/2016-SEMS,** Processo nº. **1465/2016,** datado em **02 de maio de 2016,** que deu origem ao **14° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 03,** o (a) Sr (a) **MARIA FRANCINILDA RODRIGUES DE MELO**, para exercer em caráter temporário a função de **FARMACÊUTICA,** matrícula n° **21452,** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 243 (duzentos e quarenta e três) dias de **03 de maio** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **03 DE MAIO DE 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:30574A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1183 DE 13 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 107 da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, Lei Municipal n° 487 de 31 de dezembro de 2003 e Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 14 de dezembro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **361/2016-SEMS,** Processo nº. **1443/2016,** datado em **29 de abril de 2016,** que deu origem ao **15° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º - CONTRATAR, conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 03,** o (a) Sr (a) **DAIANA NUNES DA COSTA**, para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** matrícula n° **21454,** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de 233 (Duzentos e trinta e três) dias de **13 de maio** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º - DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **13 DE MAIO DE 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9A75A718

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1273 DE 25 DE MAIO DE 2016

O PREFEITO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "d" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO – o Art.37, Inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com o Art. 107, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo e Art. 2º, Lei Municipal Nº. 668 de 15 de março de 2012, com efeito retroativo a 01 de fevereiro.

CONSIDERANDO – O Resultado do **Processo Seletivo Simplificado, realizado em 14 de dezembro de 2015**, para atender as necessidades de pessoal apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do Decreto de Homologação de 31 de dezembro de 2015, do Resultado Final.

CONSIDERANDO ainda o teor do Ofício nº. **418/2016-SEMS,** Processo nº. **1553/2016,** datado em **10 de maio de 2016,** que deu origem ao **16° edital de convocação.**
RESOLVE
Art. 1º – CONTRATAR, Conforme Leis acima citadas e resultado do **Processo Seletivo Simplificado n° 03,** o (a) Sr (a) **ROSIANE DA SILVA FERREIRA**, para exercer em caráter temporário a função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM,** matrícula n° **21446,** sob à égide do Regime Temporário, pelo prazo de **214** (Duzentos e quatorze) dias de **01 de junho** a **31 de dezembro de 2016,** conforme cláusulas do contrato anexo, na **Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º – DETERMINAR que a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, **25 DE MAIO DE 2016.**

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:79500FBC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Na publicação do aviso de licitação do dia 28/07/2016, onde se lê: (**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PP 0243/2016), leia-se: (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PP 024/2016).**

Rio Preto da Eva/AM, 28 de julho de 2016

GLADISTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Gladstone Cunha de Oliveira
Código Identificador:1110F724

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 122, da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença Prêmio aos servidores efetivos desta Prefeitura Municipal no período do mês agosto a contar do dia 01/08/2016 a 31/10/2016, conforme especificação abaixo:

ITEM	NOME DO(A) SERVIDOR(A)	CARGO/ MATRÍCULA	PERÍODO DE AQUISIÇÃO
01	Heliomar Jacinto Ambrosio	Guarda Municipal/ D.130.10 A	2011/2016
02	Amarildo Gomes Barbosa	Técnico em Informática/ F.28324A	2011/2016
03	Irineu Celestino Filho	Operador de Máquinas Pesadas/ C.147.13A	2001/2006
04	Gracimar Nery	Auxiliar de Serviços Gerais/ D.069.5A	2010/2015
05	Gracilene Nogueira Catarine	Auxiliar de Serviços Gerais/ B.050.5 A	2011/2016
06	Domice Rodrigues Beleza	Auxiliar de Serviços Gerais/ B.048.5 A	2011/2016
07	Nazilene Alberta Aquino dos Santos	Agente Administrativo/ B.006.1 A	2004/2009
08	João Braga Fonseca	Auxiliar Administrativo/ C.032.3 A	2011/2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:554520D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **FÁBIO LOBATO SAMPAIO,** Secretário de Saúde, para viajar a cidade de Manaus/AM para tratar de assuntos junto a SUSAM, para Prorrogar o Programa Mais Médicos, informar/alimentar os sistemas SIOPS,PPA,RAG 2015/2016 e SISMOB, no período de 01/08/2016 a 05/08/2016.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 05 (cinco) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:3656F309

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81 DE 01 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Obras à Capital do Estado do Amazonas para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **JOÃO EROIAS PEREIRA DA GAMA,** Secretário de Obras, para viajar a cidade de Manaus/AM para vistoria das reformas da Casa de Apoio a Saúde, no período de 02/08/2016 a 11/08/2016.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 10 (dez) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 01 de agosto de 2016.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:06383960

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o que dispõe o artigo 118, da Lei Municipal nº 096, de 18 de setembro de 1982,
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Trata de Interesse Particular ao servidor **JOSIVALDO FONTES LOPES**, do quadro efetivo desta Prefeitura Municipal no cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº F.267.22 A, no período de 07 (sete) meses, com data retroativa de 01/06/2016 a 31/12/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de agosto de 2016.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:1A6FEA19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 181 DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Coloca à disposição do IDAM, servidor do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM, o servidor **JOSÉ CLÁUDIO CAMPOS DO NASCIMENTO**, Técnico de Informática, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/Am, por prazo indeterminado, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 02 de agosto de 2016.

CORNÉLIO DIMAS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alberto Brazão Gonçalves
Código Identificador:7C2E514B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 104 DE 20 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre Comunicação interna à Setores competentes do Poder Legislativo sobre não realização de viagem por Vereador.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Interno n° 001/2016 – dos Vereadores Francimar Lizardo dos Santos e Trinho Paiva Trujilho, datado de 24 de Junho de 2016, o qual solicita apoio para visitar a SEDUC, ELETROBRÁS Amazonas, Caixa Econômica, SEPROR e Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO que o Setor Financeiro informa não ter mais orçamento disponível para pagamento de diárias e passagens este mês.

CONSIDERANDO ainda que o Vereador Senhor TRINHO PAIVA TRUJILHO não realizou a viagem juntamente com o Vereador Senhor FRANCIMAR LIZARDO DOS SANTOS, conforme vosso Memorando Interno nº 001/2016, acima citado.

R E S O L V E:

Art. 1º - *COMUNICAR* que o Vereador Senhor TRINHO PAIVA TRUJILHO não realizou a viagem à Capital do Estado juntamente com o Vereador Senhor FRANCIMAR LIZARDO DOS SANTOS, à Capital a fim de cumprir com a agenda conforme Memorando.

Art. 2º - *FICANDO* assim o Vereador Senhor TRINHO PAIVA TRUJILHO, na desobrigação de apresentação de Relatório de Viagem para comprovação de despesas com Diárias e Passagens.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 20 de julho de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:A09566D6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PORTARIA Nº 105 DE 27 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a passagem da Presidência ao Vice – Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo encontra-se ainda no período de Recesso Parlamentar.

CONSIDERANDO a necessidade de viajar à Capital do Estado para tratar de assuntos de interesse particular sem ônus a Câmara Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Passar a Presidência da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira ao Vice – Presidente, Vereador EDUARDO GARCIA GOMES, no período de 27 de Julho à 01 de Agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se e
Publica-se.

Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira – AM, em 27 de Julho de 2016.

EDILSON FONSECA GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:6CAD0DFD

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia candidata habilitada no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da primeira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº 17, de 14 de junho de 2016;

CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

CONSIDERANDO o Decreto de Exoneração de 01 de Agosto de 2016, pelo não comprimento do Decreto nº 19, de 15 de junho de 2016, e do Art. 2º**,** § 2º e § 9º do Decreto Municipal de 20 de junho de 2016.
.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO** a candidata abaixo listada, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar as vagas correspondentes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
12650	BEATRIZ CASTRO BARBOSA	60	3º	Aprovado

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.

§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.

§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.

§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.

§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.

§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.

§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.

§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.

§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.

§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 02 de agosto de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Regiane Carvalho Simões
Código Identificador:7FEDB7B3

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia candidata habilitada no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da primeira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº 17, de 14 de junho de 2016;

CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

CONSIDERANDO o Decreto de Exoneração de 01 de Agosto de 2016, pelo não comprimento do Decreto nº 19, de 15 de junho de 2016, e do Art. 2º**,** § 2º e § 9º do Decreto Municipal de 20 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **ENFERMEIRO 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO** a candidata abaixo listada, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar as vagas correspondentes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
33770	LAURA JAKELINE DOS SANTOS DANTAS	60	10º	Aprovado

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.

§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.

§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.

§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.

§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.

§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.

§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.

§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.

§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.

§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 02 de agosto de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Regiane Carvalho Simões
Código Identificador:24B0DB8F

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DO PODER EXECUTIVO DECRETO DE 02 DE AGOSTO DE 2016

Nomeia candidato habilitado no concurso público municipal regulado pelo edital nº 01/2016 e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas pelo art. 37, incisos I a V, da Constituição Federal e do art. 127, inc. II, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e a Lei nº 47, de 21 de dezembro de 2015,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final da primeira parte do concurso para os cargos descritos no Decreto Municipal nº 17, de 14 de junho de 2016;

CONSIDERANDO os critérios e prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta nº 01/2015-GCJP, firmado entre o Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e o Ministério Público de Contas do Amazonas,

CONSIDERANDO o Decreto de Exoneração de 01 de Agosto de 2016, pelo não comprimento do Decreto nº 19, de 15 de junho de 2016, e do Art. 2º**,** § 2º e § 9º do Decreto Municipal de 20 de junho de 2016.
.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em regime estatutário, para o cargo público de provimento efetivo de **ENGENHEIRO DE PESCA 40 H – SEDE DO MUNICÍPIO** o candidato abaixo listado, segundo a ordem de classificação final apurada, para ocupar as vagas correspondentes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
8480	WILTON FERNANDES GONÇALVES	50	2º	Aprovado

Art. 2º. O prazo para posse, perante o Prefeito Municipal, é de até 30 dias, contados da publicação da nomeação, como fixado no art. 62 da Lei nº 121, de 13 de setembro de 2000.

§ 1º. A posse é ato individual, executado na medida em que cada servidor demonstrar o preenchimento dos requisitos para o cargo e apresentar os documentos pertinentes (§ 5º deste Decreto). Sempre que for possível e conveniente, poderá a Secretaria Municipal de Administração reunir o maior número possível de nomeados para posse conjunta, independentemente da ordem de classificação no concurso.

§ 2º. Esse prazo somente será prorrogado por mais 30 (trinta) dias, se, em despacho motivado, for verificada causa relevante, a juízo do Prefeito Municipal, que justifique a concessão da solicitação escrita fundamentada do interessado.

§ 3º. Poderá haver posse mediante procuração por instrumento público, em casos especiais previstos em Lei.

§ 4º. O termo inicial de posse para o servidor em férias ou licenciado, exceto no caso de licença para tratar de interesse particular, será o da data em que voltar ao serviço.

§ 5º. No ato de posse, comprovará o servidor o preenchimento dos requisitos legais para o cargo (artigo 10 e seu parágrafo único, da Lei nº 121/2000 e anexos da Lei nº 47/2015) e apresentará a documentação pertinente a sua nova vida funcional.

§ 6º. O ato de provimento será tornado sem efeito por Decreto, se a posse não se der dentro do prazo inicial ou de prorrogação, na forma prevista parágrafos anteriores.

§ 7º. O exercício, para a prática de atos próprios do cargo público, será dado pelo Secretário Municipal de Administração em ato registrado na ficha funcional do servidor, em até 30 (trinta) dias contados da data da posse. Esse prazo poderá, a juízo do Secretário Municipal de Administração em ato motivado, ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento fundamentado do interessado.

§ 8º. O servidor nomeado e empossado deverá ter exercício no órgão em que lotado e não terá exercício em repartição diferente daquele.

§ 9º. O servidor que não entrar em exercício dentro do prazo estabelecido será exonerado mediante procedimento próprio seguido de Decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, 02 de agosto de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Regiane Carvalho Simões
Código Identificador:57782C89

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 218/2016 DE 22 DE JULHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença, **RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS**, no uso de suas atribuições conferidas no art. 179, inciso II letra "a" da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença e,

CONSIDERANDO que o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV, Código CC-9, da Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade do Prefeito de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO a solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que apresenta demanda de pessoal para atuação no Conselho Tutelar do Município;
CONSIDERANDO, o Art. 6º, § I c/ Art. 7º § II, da Lei Complementar nº 001 de 25 de junho de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e a Lei Complementar Nº 01 de 18 de dezembro de 2015.
DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SALMO ALVES MOURA,** para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV**, Código **CC-9**, a ser lotado no Gabinete do Prefeito, com disponibilidade funcional para o Conselho Tutelar do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 1º de julho do presente ano.

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, 22 de Julho de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:84FA22E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE ADJUDICACAO- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 para *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (HORTIFRÚTIS),*** para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino**.**

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedoras do certame as Empresas:

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE DEUS É BOM, CNPJ nº **10.280.843/0001-42** no objeto constante no edital sob os itens: LOTE 01: ALUNOS NÃO INDÍGENA.

LOTE 01: ALUNOS NÃO INDIGENA					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
2.	5.520	Kg	**Banana prata ou maça.** De 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**R$ 2,10**	**R$11.592,00**
3.	1.104	Kg	**Banana pacovã.** De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**R$ 2,50**	**R$ 2.760,00**
9.	1035	Kg	**Macaxeira.** Com casca lisa e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos livre de terra ou corpo estranho e aderente à superfície externa. De colheita recente.	**R$ 2,50**	**R$ 2.587,50**
16.	2620	Kg	**Farinha regional amarela (tipo I):** Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade (caroços uniformes, sem fiapos ou insetos torrados e demais sujidades), empacotada em embalagem de 1 Kg com data de fabricação, vencimento e empacotamento especificados.	**R$ 4,50**	**R$11.790,00**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$28.729,50**

No valor global de **R$ 28.729,50** (Vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos**).**

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDÍGENAS – MAPANA, CNPJ nº **11.378.283/0001-26** no objeto constante no edital sob os itens: LOTE 02: ALUNOS INDIGENAS.

LOTE 02: ALUNOS INDIGENAS					
ITEM	**QTD.**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNITÁRIO**
2.	5.745	Kg	**Banana prata ou maça.** De 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**R$ 2,10**	**R$ 2.064,50**
3.	1.197	Kg	**Banana pacovã.** De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**R$ 2,50**	**R$ 2.992,50**
9.	1053	Kg	**Macaxeira.** Com casca lisa e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos livre de terra ou corpo estranho e aderente à superfície externa. De colheita recente..	**R$ 2,50**	**R$ 2.632,50**
10.	2597	Kg	**Melancia.** Com casca lisa e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos livre de terra ou corpo estranho e aderente à superfície externa. De colheita recente.	**R$ 2,50**	**R$ 6.492,50**
11.	665	Kg	**Milho:** Com casca bem firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de terras e corpos estranhos aderentes a superfície externa com sua maturação total. De colheita recente..	**R$ 1,50**	**R$ 997,50**
16.	2234	Kg	**Farinha regional amarela (tipo I):** Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade (caroços uniformes, sem fiapos ou insetos torrados e demais sujidades), empacotada em embalagem de 1 Kg com data de fabricação, vencimento e empacotamento especificados.	**R$ 4,50**	**R$10.053,00**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$35.232,50**

No valor global de **R$ 35.232,50** (Trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos**).**

II – ADJUDICAR a decisão do Presidente declarando as empresas acima citadas como vencedoras.

Tabatinga-AM, 08 de junho de 2016.

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7A89357C

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016 para *AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (HORTIFRÚTIS),*** para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino**.**

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – HOMOLOGAR a decisão do Presidente declarando as empresas abaixo citadas como vencedoras, para "*FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (HORTIFRÚTIS)***"** para atender os alunos da rede Municipal de Ensino.

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE DEUS É BOM, CNPJ nº **10.280.843/0001-42** no objeto constante no edital sob os itens: LOTE 01: ALUNOS NÃO INDÍGENA.

LOTE 01: ALUNOS NÃO INDIGENA					
ITEM	**QTD**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
2.	5.520	Kg	**Banana prata ou maça.** De 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**R$ 2,10**	**R$11.592,00**
3.	1.104	Kg	**Banana pacovã.** De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**R$ 2,50**	**R$ 2.760,00**
9.	1035	Kg	**Macaxeira.** Com casca lisa e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos livre de terra ou corpo estranho e aderente à superfície externa. De colheita recente.	**R$ 2,50**	**R$ 2.587,50**
16.	2620	Kg	**Farinha regional amarela (tipo I):** Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade (caroços uniformes, sem fiapos ou insetos torrados e demais sujidades), empacotada em embalagem de 1 Kg com data de fabricação, vencimento e empacotamento especificados.	**R$ 4,50**	**R$11.790,00**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$28.729,50**

No valor global de **R$ 28.729,50** (Vinte e oito mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos**).**

ASSOCIAÇÃO DE MULHERES INDÍGENAS – MAPANA, CNPJ nº **11.378.283/0001-26** no objeto constante no edital sob os itens: LOTE 02: ALUNOS INDIGENAS.

LOTE 02: ALUNOS INDIGENAS					
ITEM	**QTD.**	**UND**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR UNITÁRIO**
2.	5.745	Kg	**Banana prata ou maça.** De 1ª qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**R$ 2,10**	**R$ 2.064,50**
3.	1.197	Kg	**Banana pacovã.** De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com casca uniforme no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	**R$ 2,50**	**R$ 2.992,50**
9.	1053	Kg	**Macaxeira.** Com casca lisa e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos livre de terra ou corpo estranho e aderente à superfície externa. De colheita recente..	**R$ 2,50**	**R$ 2.632,50**
10.	2597	Kg	**Melancia.** Com casca lisa e firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos livre de terra ou corpo estranho e aderente à superfície externa. De colheita recente.	**R$ 2,50**	**R$ 6.492,50**
11.	665	Kg	**Milho:** Com casca bem firme, tamanho grande, sem ferimentos ou defeitos, intactos e bem desenvolvidos, livre de terras e corpos estranhos aderentes a superfície externa com sua maturação total. De colheita recente.	**R$ 1,50**	**R$ 997,50**
16.	2234	Kg	**Farinha regional amarela (tipo I):** Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade (caroços uniformes, sem fiapos ou insetos torrados e demais sujidades), empacotada em embalagem de 1 Kg com data de fabricação, vencimento e empacotamento especificados.	**R$ 4,50**	**R$10.053,00**
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$35.232,50**

No valor global de **R$ 35.232,50** (Trinta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos**).**

Tabatinga-AM, 22 de junho de 2016.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:983AB4DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 066/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF
PREGÃO PRESENCIAL

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto: Registro de Preços para Eventual Locação de Retroescavadeira, tratores e caçambas, para abertura e manutenção de ramais no município de Tefé, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 9:30 h do dia 15 de Agosto de 2016 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir da data de publicação, no endereço já mencionado acima. Valor: R$ 40,00 do Edital e taxa de expediente R$ 7,10. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3343-4053 no horário de 09:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 2 de Agosto de 2016.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:9A71CCCB

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 471/2016 DE 01 DE AGOSTO DE 2016- NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

DECRETO MUNICIPAL Nº. 471/2016 de 01 de Agosto de 2016.

"Nomeia, em substituição Conselheiro Tutelar e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé – AM;

CONSIDERANDO o ofício nº 032/2016- CMDCA.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **NOMEADO** Conselheiro Tutelar do Município de Tefé, em substituição a Conselheira Tutelar Nazaré Acris Ramos, licenciada para concorrer ao cargo eletivo, o senhor **JEZREEL DA SILVA PATROCÍNIO.**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 01 de Agosto de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:2A073B98

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2016 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2016-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.263.331/0001-75, com sede administrativa na Rua 05 de setembro, n. 592, Centro – Codajás, Estado do Amazonas, neste ato representado pelo **Sr. Abraham Lincoln Dib Bastos,** prefeito municipal, considerando o resultado final do **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2016/SRP**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa: **1) H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA,** C.N.P.J. 34.561.795/0001-29, estabelecida na Av. Tarumã, 1698, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM, de acordo com os itens adjudicados e homologados, nas quantidades cotadas e estabelecidas na proposta de preços, sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **o Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material para pintura, visando atender as necessidades da Prefeitura de Codajás**, conforme os itens especificados no projeto básico, anexo I do edital de Pregão Presencial n.º 012/16, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

ITEM	UND.	QUANT.	ESPECIF,	EMPRESA VENCEDORA	VLR. UNITÁRIO	VLR.TOTAL
01	FOLHA	279	LIXA D ÁGUA 120 polegadas-FOLHA	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 1,10**	**R$ 306,90**
02	FOLHA	111	Lixa Ferro 120 polegadas - FOLHA	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 1,71**	**R$ 189,81**
03	GALÃO	546	Esmalte Sintético extra rápido brilhante-Galão	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 47,00**	**R$ 25.662,00**
04	GALÃO	50	Tinta epóxi componente A+B-Galão	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 110,00**	**R$ 5.500,00**
05	LATÃO	150	Massa acrílica-Latão	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 71,00**	**R$ 10.650,00**
06	LATÃO	350	Tinta acrílica- Latão	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 198,60**	**R$ 69.510,00**
07	LATÃO	250	Tinta para piso-Latão	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 154,64**	**R$ 38.660,00**
08	GALÃO	100	Aguarrás-Galão	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 37,31**	**R$ 3.731,00**
09	UNIDADE	116	Trincha 2,5 polegadas- unidade	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 5,17**	**R$ 599,72**
10	UNIDADE	60	Trincha 3 polegadas- unidade	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 6,99**	**R$ 419,40**
11	UNIDADE	115	Fita crepe 18mmX50m	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 2,50**	**R$ 287,50**
12	LATÃO	150	Tinta para muro fosco-latão	**H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA**	**R$ 171,20**	**R$ 25.680,00**

2.2. O valor global registrado para a **H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA** será na quantia de **R$ 181.196,33 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e seis reais e trinta e três centavos),** conforme descrição dos itens, quantitativos e valores unitários e globais registrados na planilha transcrita acima.

2.3. Os valores registrados em Ata são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos dos objetos efetivamente entregues.

3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, sendo a publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial condição para sua eficácia, não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO
4.1. A solicitação para execução dos serviços descritos acima, respeitados seus quantitativos máximos registrados em ata, será feita de acordo com a necessidade da Administração Pública, através da emissão de ordem de serviço, sendo que, após seu recebimento, o contratado deverá imediatamente iniciar a execução dos serviços, nos termos previstos no projeto básico vinculado ao edital de licitação, a critério da Administração, sob pena de aplicação da penalidade prevista em contrato, rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado à EMPRESA VENCEDORA através de transferência bancária na conta corrente indicada pela empresa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva entrega dos produtos solicitados pela Administração Municipal e ateste recebido na(s) Notas(s) Fiscal(is) emitida(s), de acordo com as autorizações de compra emitidas, devendo o documento fiscal conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente.

6. LOCAL DA ENTREGA: O objeto deverá ser entregue nas unidades administrativas do município de Codajás, salvo se previamente o Contratante exigir que os itens sejam entregues na sede da Representação do Município em Manaus.

7. Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas

serão informados tempestivamente pelo Ilustre Secretário Municipal de Finanças, quando da emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Uma vez convocada pelo ente contratante, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.
8.2 Assinado o Termo de Contrato, a licitante vencedora do certame obriga-se:
8.2.1. Proceder à prestação do serviço no local previsto neste edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo previsto neste instrumento convocatório.
8.2.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações, requisitos e condições constantes no Projeto Básico, providenciando a imediata troca ou a reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus anexos.
8.2.3 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura a fim de efetivação do pagamento devido.
8.2.4 Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e quitação de tributos e contribuições federais (juntamente com a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União – PGFN), estaduais e municipais.
8.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Requisitante ou pelo ente público contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
8.2.6 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços/entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependência pertencentes ao ente contratante, através do(s) órgão(s) envolvido(s) no procedimento licitatório.
8.2.7. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pelo Órgão competente, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a prestação dos serviços.
8.2.8. Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.
8.2.9. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade das obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
8.2.10 A CONTRATADA se obriga a instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, inclusive, quando o caso, para o cumprimento de normas internas de segurança e medicina do trabalho.
8.2.11. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos em Convenção Coletiva de Trabalho e por outros que venham a ser criados ou exigidos pelo Governo.
8.2.12. São ônus da CONTRATADA, não podendo ser deduzidas de salários dos empregados destacados ou cobradas da CONTRATANTE, as despesas com aquisição de uniformes ou qualquer equipamento básico, necessário ou inerente à prestação dos serviços.
8.2.13. A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais necessários para a execução do objeto do contrato.
8.2.14. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto constante no Anexo I (Projeto Básico) qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.
8.2.15 A CONTRATADA será responsabilizada pelas despesas acerca do seguro quanto aos eventuais acidentes.

8.2.16 Utilizar na limpeza dos componentes dos equipamentos somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas;
8.2.17 Manter limpos os locais onde se realizarem os serviços.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

• proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso de representantes da contratada às dependências da contratante relacionadas à execução do contrato;
• promover os pagamentos dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) neste contrato, salvo motivo de força maior ou fato superveniente;
• fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
• designar formalmente, após a assinatura do contrato, se entender cabível, uma comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 73, inciso I ou II, da Lei nº 8.666/93.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 – Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
10.2. – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93;
10.3 **–** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como o início da execução dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 25 de julho de 2016, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

H F R ALBUQUERQUE & CIA LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:3848ABDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE MUNICIPAL N° 047, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Dispõe sobre a Tabela de Diárias de que trata o art. 2º da Lei Municipal nº 047/2010, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, etc;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1° - Altera a Tabela de Diárias do artigo 2º da Lei Municipal nº 047 de 10 de Maio de 2010, que passa a vigorar com seguinte redação:

TABELA DE diárias

Servidores	Código Padrão (s)	Manaus	Distrito Federal	Outros Estados	Outros Municípios	Interior do Município
PREFEITO e VICE-PREFEITO	Subsidio	300,00	450,00	450,00	200,00	80,00
SECRETARIO MUNICIPAL, SUB-SECRETARIO, CONSULTOR TECNICO, CONSULTOR ESPECIAL, CONTROLADOR GERAL, CHEFE DE GABINETE, COORDENADOR	CC-1	210,00	300,00	300,00	150,00	70,00
	CC-2					
	CC-3					
GERENTE E SUPERVISOR	CC-4	180,00	-	-	100,00	60,00
	CC-5					
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E ASSESSOR EXECUTIVO	CC-6	160,00	-	-	90,00	50,00
	CC-7					
	CC-8					
	CC-9					
	CC-10					
	CC-11					
AGENTE DE SAUDE E DEMAIS SERVIDORES	-	130,00	-	-	80,00	40,00

Art. 2º – Ficam convalidados todos os atos administrativos expedidos anteriores a vigência desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, EM 30 DE JUNHO DE 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:B82DC3BC

